

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

II SÉRIE — NUMERO 12



JORNAL OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 40\$00

Sexta-Feira, 2 Maio de 1980

SUMARIO

PRESIDENCIA DO GOVERNO

Despacho

PRESIDENCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despachos Conjuntos

SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despachos

Lista nominativa a que se refere o artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/79 A de 21 de Novembro.

SECRETARIAS REGIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DOS TRANSPORTES E TURISMO

Despacho Conjunto

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despachos

SECRETARIAS REGIONAIS DO TRABALHO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despachos Conjuntos

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despachos

Rectificação

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS

Despachos

SECRETARIAS REGIONAIS DA AGRICULTURA E PISCAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho Conjunto

SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E TURISMO

Despachos

Portarias

Rectificação

SECRETARIAS REGIONAIS DOS TRANSPORTES E TURISMO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despachos Conjuntos

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Despachos

ANÚNCIOS**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Concurso público para arrematação da empreitada de «Construção do Hospital da Horta»

SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E TURISMO

Aviso
Editais

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Concurso público para arrematação da empreitada de «Construção do R.E.N. 1-1.ª para o Porto do Faial da Terra»

PUBLICAÇÕES

Terceira Trafego — Agencia de Navegação e Tránsitos, Lda.

Constituição de Sociedade

Cinacor — Sociedade de Teatro e Cinema Açores, SARL

Convocatória

Coturnix — Sociedade de Industrialização e Comercialização de Carnes de Codorniz e Sub.Produutos, Limitada

Cessão de quotas e aumento de capital

Finançor — Sociedade Financeira de Investimentos e Gestões Açores

Alteração de Pacto Social

Vieira & Vieira, Limitada

Certidão

Proturotel — Promoção Turística e Hoteleira, SARL

Aviso Convocatório

Geplaga — Gabinete de Estudos, Planeamento e Gestão Açoreano, Limitada

Constituição de Sociedade

PRESIDENCIA DO GOVERNO**Despacho**

De acordo com o preceituado no artigo único do Decreto Regulamentar Regional n.º 24 79 A de 22-10-79, esta o técnico auxiliar de 1.ª classe do quadro do pessoal técnico da Secretaria-Geral da Presidência do Governo, HERMANO SOARES DE OLIVEIRA CABRAL, autorizado a receber a reversão de vencimento de exercício do lugar vago de técnico auxiliar principal do referido quadro, a partir de 1 de Janeiro do corrente ano.

Presidência do Governo, 26 de Março de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

**PRESIDENCIA DO GOVERNO REGIONAL
E SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS
E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Despachos Conjuntos

Em conformidade com as disposições do art.º 6.º do Decreto Regional 8 77 A, de 17 de Maio (redacção dos

Decretos Regionais 17 77 A, de 31 de Dezembro e 11 78 A, de 19 de Julho) e do art.º 2.º do Decreto Regional 2 78 A, de 24 de Janeiro, é reconhecido o direito a habitação a Dra. ISABEL MARIA TERESA DE FATIMA NUNES DA COSTA CORTE-REAL AMARAL, Directora dos Serviços de Orientação Pedagógica da Secretaria Regional da Educação e Cultura, a partir do mês de Dezembro do ano de 1979.

Em conformidade com as disposições do artigo 6.º do Decreto Regional n.º 8 77 A, de 17 de Maio (redacção dos Decretos Regionais 17 77 A, de 31 de Dezembro, e 11 78 A, de 19 de Julho) e do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional 2 78 A, de 24 de Janeiro, é reconhecido ao arquitecto Carlos Manuel da Cruz Ferreira Crespo, Director Regional de Habitação, Urbanismo e Ambiente no regime de comissão de serviço, o direito a habitação.

O reconhecimento deste direito tem efeitos a partir do dia 1 de Outubro do ano de 1979.

Presidência do Governo Regional e Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública, 9 de Abril de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*. — O Secretário Regional das Finanças, *Raúl Gomes dos Santos*. — O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*.

SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho

De acordo com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/79/A, publicado no Diário da República, de 23 de Outubro de 1979, que define a forma que assume a transferência de verbas para as Autarquias Locais, por força da Lei 1/79, de 2 de Janeiro, determino que se proceda à entrega da quantia de 22 102 800\$00 à Câmara Municipal de Ponta Delgada — Serviços Municipalizados, em virtude de existirem nesta Secretaria autos de medição no valor acima referido, respeitantes à obra Abastecimento de Água ao Concelho de Ponta Delgada, Proc.º 941/A, por conta do compromisso do Governo Central para esta obra em 1980.

Secretaria Regional da Administração Pública, 1 de Abril de 1980. — O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*.

Despacho

Por despacho de 10 de Abril de 1980, de Sua Excelência o Secretário Regional da Administração Pública, proferido nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 27/77 A, de 26 de Outubro:

ROMÉU FERNANDES E MELO, titular do bilhete de identidade n.º 106 269, emitido em 8 de Maio de 1972 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, chefe de Secção da Delegação da Secretaria Regional da Administração Pública na Horta, exercendo, desde 24 de Outubro de 1979, as funções de chefe de Repartição do quadro do pessoal desta Secretaria Regional, em regime de substituição, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/79 A, de 22 de Outubro — nomeado chefe de Secção da Repartição dos Serviços Administrativos do mesmo quadro.

Secretaria Regional da Administração Pública, 10 de Abril de 1980. — O Chefe da Repartição dos Serviços Administrativo em exercício, *Romeu Fernandes e Melo*.

Despacho

Por despacho de 11 de Abril de 1980, Sua Excelência o Secretário Regional da Administração Pública, proferido nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77 A, de 26 de Outubro:

ANTÓNIO MANUEL DA SILVA MELO, técnico superior de 1.ª classe do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Administração Pública — Direcção Regional da Função Pública, Organização e Gestão Administrativa — nomeado técnico superior principal do mesmo quadro.

SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 11 de Abril de 1980. — O Chefe da Repartição dos Serviços Administrativos, em exercício, *Romeu Fernandes e Melo*.

Despacho

De harmonia com o disposto no artigo 11.º do Regulamento dos concursos de habilitação e provimento de terceiros oficiais e de escreitúrios-dactilógrafos dos quadros de pessoal da Região Autónoma dos Açores, publicado no «Jornal Oficial», 1.ª Série, número

1, de 27 de Janeiro de 1978, nomeio os seguintes funcionários para constituírem os júris de fiscalização das provas a prestar nas cidades da Horta e de Ponta Delgada, pelos candidatos ao concurso de escreitúrios-dactilógrafos, a que se refere o anúncio publicado no Diário da República, III Série, n.º 224, de 29 de Setembro de 1979.

A — Júri a funcionar na Horta

Presidente: Manuel Vargas Garcia

Vogais: Alexandre Garcia da Rosa de Fraga

Manuel Antero Soares Luis

Vogais Suplentes: Fernando Manuel Ribeiro Meneses
Mário Nunes Greaves

B — Júri a funcionar em Ponta Delgada

Presidente: Dr. António Manuel da Silva Melo

Vogais: António Joaquim Ferreira

Maria Eduarda Vasconcelos Tavares de Medeiros

Lubelia de Fatima Carvalho Raposo

Bernardo

Eugenio Inacio de Medeiros

Aura de Fatima Fortuna do Couto Macedo

Vogais Suplentes: Maria Helena Machado Carvalho
Ferreira
Delia Valdemira Duarte Camara
Batista

Secretaria Regional da Administração Pública, 14 de Abril de 1980. — O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*.

LISTA NOMINATIVA A QUE SE REFERE O ARTIGO 4.º DO DECRETO REGULAMENTAR REGIONAL N.º 26/79 A DE 21 DE NOVEMBRO.

REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

NOME	CATEGORIA	LETRA
Alberto Pereira Cunha	1.ª Oficial	I
Maria Vitorina Pereira	2.ª Oficial	I
Odiha Trindade da Silveira Alcaçova Bruges	2.ª Oficial	I
Luis Pedro Pimentel Pereira	2.ª Oficial	I
Maria Cecilia Nareiso Vieira de Sousa da Silva	3.ª Oficial	MI
Guilherme Henrique Pimentel Simoes	3.ª Oficial	MI
Elza Maria Ortins de Medeiros Cardoso	3.ª Oficial	MI
Maria Eduarda do Canto Oliveira	3.ª Oficial	MI
Maria de Araujo	3.ª Oficial	MI
Gabriela Maria Nunes Gouveia	Escreitúrio-dactilógrafo de 2.ª classe	S
Maria Margarida Rezendes Luis Fernandes da Silva	Idem	S
Idelta da Costa Sousa de Lourenço	Idem	S
Francisco Henrique Fernandes de Lima	Idem	S
Jose Duarte Azevedo Viceto	Idem	S
Maria da Conceição Carvalho Aguiar	Idem	S

DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL

NOME	CATEGORIA	LETRA
Jose Adriano Borges de Carvalho	Técnico Superior de 1.ª classe	E
Maria Adelaide dos Santos Nisa Ruano	Técnico Superior de 2.ª classe	G
Rui Hamilton Pires Martins	Idem	G

DIRECÇÃO REGIONAL DA FUNÇÃO PÚBLICA, ORGANIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA

NOME	CATEGORIA	LETRA
Antonio Manuel Goulart Lemos de Meneses	Técnico Superior de 1.ª classe	E
Antonio Manuel da Silva Melo	Técnico Superior de 1.ª classe	E
Ana Maria Pereira Martins Ferraz Pinheiro	Idem	E
Pedro dos Reis Pedrosa de Lima	Idem	E
Antonio Joaquim Ferreira	1.ª Oficial	J
Luis Pacheco de Melo	1.ª Oficial	J
Lucinda de Sousa Barcelos Foste de Castro	2.ª Oficial	L

QUADRO DO PESSOAL AUXILIAR

NOME	CATEGORIA	LETRA
Manuel Evaristo da Rosa	Encarregado do pessoal auxiliar	Q
Guilherme Nunes de Azevedo	Telefonista de 2.ª classe	S
Jose Francisco Ferreira dos Santos	Idem	S
Antonio Parreira Coelho	Motorista de ligeiros de 2.ª classe	Q
Angelo Constantino Cardoso Vieira	Continuo de 1.ª classe	S
Jose Miranda Gonçalves	Continuo de 2.ª classe	I
Jose de Lima da Rocha	Idem	I
Joao Carlos Melo da Rocha	Porteiro de 2.ª classe	I

DELEGAÇÃO DA SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM ANGRA DO HEROISMO

NOME	CATEGORIA	LETRA
Margarida Maria Rego Coelho Alves Sousa	1.ª Oficial	J
Maria de Fatima Garcia Pereira Leal	3.ª Oficial	A
Maria Manuela Nunes Duarte Augusto	Escriturário dactilografado de 2.ª classe	S
Eduardo Manuel Nunes de Sousa	Continuo de 2.ª Classe	I
Carlos Alberto Mendes Moreira	Continuo de 2.ª classe	I

DELEGAÇÃO DA SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA HORTA

NOME	CATEGORIA	LETRA
Inês Maria Alves Soares Medeiros	3.ª Oficial	M
Dualda Maria Alves de Magalhães Taborda Evangelista	3.ª Oficial	M
Fernando Manuel Avila	Continuo de 1.ª classe	S

DELEGAÇÃO DA SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM PONTA DELGADA

NOME	CATEGORIA	LETRA
Maria Eduarda Vasconcelos Tavares Medeiros	1.ª Oficial	J
Felix Manuel do Amaral	2.ª Oficial	L
Lucia Maria Ferreira Almeida Magalhães Lopes	3.ª Oficial	M
Maria de Fátima Pimentel Medeiros Reis	3.ª Oficial	M
Jose Eugenio Moraes	Continuo de 1.ª Classe	S
Manuel Andrade	Continuo de 2.ª classe	I

Secretaria Regional da Administração Pública, 5 de Março de 1980. — O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*.

SECRETARIAS REGIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DOS TRANSPORTES E TURISMO**Despacho Conjunto**

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do Artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro, determina-se que António Manuel Martins Naia, portador do bilhete de identidade n.º 1270488, de 9 de Maio de 1974, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, seja provido no lugar de Arquitecto de 1.ª classe, do quadro do pessoal técnico da Direcção Regional de Turismo, anexo ao Dec. Regulamentar Regional n.º 25/78/A, de 27 de Dezembro.

Secretarias Regionais da Administração Pública e dos Transportes e Turismo, 24 de Março de 1980. — O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*. — O Secretário Regional dos Transportes e Turismo, *Alberto Romão Madruga da Costa*

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**Despacho**

Nomeio o Senhor RUI DIOGO MONIZ SILVA delegado da Direcção Regional da Educação Física e

Desportos em Angra do Heroísmo.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 26 de Março de 1980. — O Secretário Regional, *José Guilherme Reis Leite*.

Despacho

ELFRIDA MARIA FERNANDES SILVA, professora profissionalizada não efectiva, passa a usar o nome de ELFRIDA MARIA FERNANDES SILVA MARTINS, por junção do apelido do marido;

LUCIA MARIA TEIXEIRA DO COUTO, professora profissionalizada não efectiva, passa a usar o nome de LÚCIA MARIA TEIXEIRA DO COUTO PACHECO, por junção do apelido do marido;

MARIA DE LOURDES CORDEIRO, professora profissionalizada efectiva, passa a usar o nome de MARIA DE LOURDES CORDEIRO MOREIRA, por junção do apelido do marido;

ROSA MARIA FILHÔ DOS REMÉDIOS, professora da Telescola, passa a usar o nome de ROSA MARIA FILHÔ DOS REMÉDIOS PATRÍCIO, por junção do apelido do marido.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 3 de Abril de 1980. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*.

Despacho

Integrados na 2.ª fase, nos termos do D. L. N.º 74 78 de 18 de Abril de 1978, e da Lei N.º 56 78 de 27 de Junho, os seguintes professores:

DIRECÇÃO ESCOLAR DE ANGRA DO HEROÍSMO

Por meu despacho de 12.3.80;

- AIDA MAIA RODRIGUES CORREIA BETTENCOURT — PPE — da Escola N.º 1 de Vila Nova, Vila Nova, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1.8.78.
- ANA MARIA MELO FREITAS LINHARES — PPE — da Escola de Agualva, Agualva, Vila da Praia da Vitória, a partir de 15.10.79.
- ANA PAULA LOPES DE MENDONÇA — PPE — da Escola do Areeiro, Fontinhas, Vila da Praia da Vitória, a partir de 3.10.79.
- ANÁLIA MARIA PARREIRA DO COUTO DE SOUSA DA CUNHA E SILVEIRA — PPE — da Escola de Cinco Ribeira, N.º 5.º do Pilar, Angra do Heroísmo, a partir de 12.10.78.
- ANTÓNIO MANUEL MARTINS LOURENÇO — PPE — da Escola de Altares, Altares, Angra do Heroísmo, a partir de 1.8.78.
- CLARA MARIA DE MENESES FERNANDES FARIA DA ROSA — PPE — da Escola de Porto Judeu de Baixo, Porto Judeu, Angra do Heroísmo, a partir de 1.8.78.
- DINA ELVIRA MACHADO DOS SANTOS — PPE — da Escola de Ribeirinha da Agualva, Vila Nova, Vila da Praia da Vitória, a partir de 4/10/79.

- DOMINGOS CIPRIANO DA CUNHA MARTINS — PPE — da Escola da Casa de Ribeira, Sta.Cruz, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1.8.78.
- ELISABETH DOS REIS DA SILVEIRA AMARO PEREIRA DE MELO — PPE — da Escola N.º 4 de Lages (Remédios), Lages, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1.8.78.
- FILOMENA MARIA BORBA DOS SANTOS — PPE — da Escola da sede do Concelho de Velas, a partir de 1.8.78.
- FRANCISCO GABRIEL DA SILVA FARIA — da Escola de São Brás, São Brás, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1.8.78.
- GUIDA MARIA LAUREANO SIMÕES — PPE — da Escola de Fontinhas, Fontinhas, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1.8.78.
- HELDER GIL COTA FERREIRA — PPE — da Escola de São João de Deus, Santa Luzia, Angra do Heroísmo, a partir de 1.8.78.
- HUMBERTO FAGUNDES DE MENESES — PPE — da Escola da Ribeira da Areia, Vila Nova, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1.8.78.
- JOSÉ AFONSO DO COUTO GODINHO — PPE — da Escola de Ribeira da Agualva, Vila Nova, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1.8.78.
- JOSÉ PEREIRA DA CUNHA E SILVEIRA — PPE — da Escola das Cinco Ribeiras, N.º 5.º do Pilar, Angra do Heroísmo, a partir de 1.8.78.
- LISETE NATAL PARREIRA CARDOSO FARIA — PPE — da Escola de São Brás, São Brás, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1.8.78.
- LÚCIA DE FÁTIMA CARDOSO FONSECA FERREIRA DOS SANTOS — PPE — Escola de São Brás, São Brás, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1.8.78.
- LUCIA DE FÁTIMA SANTOS DE MENDONÇA — PPE — da Escola de Bom Jesus, Santa Cruz, Santa Cruz da Graciosa, a partir de 1.8.78.
- LÚCILIA NAZARÉ ÁVILA SOARES AMARAL — PPE — da Escola N.º 3 de Lages, Lages, Vila da Praia da Vitória, a partir de 6.4.79.
- MANUEL ADRIANO DA SILVEIRA MACHADO — PPE — da Escola do Cruzal, Santo Antão, Calheta, a partir de 1.8.78.
- MANUEL FERNANDO FERRAZ DA SILVEIRA CARDOSO — PPE — da Escola de Cabo da Praia, Cabo da Praia, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1.8.78.
- MANUEL PIRES LUIS — PPE — da Escola de Agualva, Agualva, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1.8.78.
- MANUEL SOUSA DA COSTA — PPE — da Escola de Santa Cruz, Santa Cruz, Santa Cruz da Graciosa, a partir de 1.8.78.
- MARIA ADELAIDE DE SIMAS BORGES MARCOS — PPE — da Escola da sede do Concelho de Angra do Heroísmo, a partir de 1.8.78.
- MARIA BRANCA SOUSA DA SILVA COSTA — PPE — da Escola de Ribeira Seca, Ribeira Seca, Calheta, a partir de 1.8.78.
- MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES TRIGUEIRO — PPE — da Escola de Agualva, Agualva, Vila da Praia da Vitória, a partir de 8.10.79.
- MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE DA SIL-

- VEIRA MAZEDA — PPE — da Escola de Santo Amaro, Santo Amaro, Velas, a partir de 1/8/78.
- MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA CABRAL REIS DA SILVA — PPE — da Escola de Ribeira Seca de Baixo, S. Sebastião, Angra do Heroísmo, a partir de 1/8/78.
 - MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA VALADÃO OLIVEIRA — PPE — da Escola de Vila Nova, Vila Nova, Praia da Vitória, a partir de 3/10/78.
 - MARIA DA FÁTIMA BORGES RAMALHO — PPE — da Escola N.º 1 de Vila Nova, Vila Nova, Vila da Praia da Vitória, a partir de 3/10/78.
 - MARIA DE FÁTIMA DUARTE PINHEIRO QUARESMA — PPE — da Escola de S. Francisco das Almas, S. Mateus, Angra do Heroísmo, a partir de 1/8/78.
 - MARIA DE FÁTIMA DAS NEVES GOMES DA SILVEIRA — PPE — da Escola de Norte Pequeno, Norte Pequeno, Calheta, a partir de 1/8/78.
 - MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA BETTENCOURT BORGES DE CARVALHO — PPE — da Escola N.º 1 de Serra de Santiago (Juncal), Santa Cruz, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1/8/78.
 - MARIA DE FÁTIMA PIRES DA ROCHA — PPE — da Escola de São Brás, São Brás, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1/8/78.
 - MARIA DE FÁTIMA DA SILVEIRA SOARES — PPE — da Escola de Serreta, Serreta, Angra do Heroísmo, a partir de 1/8/78.
 - MARIA DE FÁTIMA SOUSA DA SILVA MARQUES — PPE — da Escola de Vila Nova, Vila Nova, Vila da Praia da Vitória, a partir de 12/6/79.
 - MARIA FERNANDA SILVEIRA — PPE — da Escola N.º 1 de Manadas (Ermidas), Manadas, Velas, a partir de 20/1/79.
 - MARIA FILOMENA DE BETTENCOURT CORREIA — PPE — Escola da Luz, Luz, Santa Cruz da Graciosa, a partir de 1/8/78.
 - MARIA GUIDA BORGES RIBEIRO DE CARVALHO DUARTE — PPE — da Escola de Santa Cruz, Santa Cruz, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1/8/78.
 - MARIA ISABEL DA SILVEIRA BAPTISTA SOARES NORONHA — PPE — da Escola de Santo Antão, Santo Antão, Calheta, a partir de 1/8/78.
 - Maria JOÃO LOURENÇO DA SILVA — PPE — da Escola de Canada Longa, Praia (S. Mateus), Santa Cruz da Graciosa a partir de 1/8/78.
 - MARIA JOÃO DA ROCHA VICETTO — PPE — da Escola de Fontinhas, Fontinhas, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1/8/78.
 - MARIA JOSÉ ANDRADE SOARES LOURO — PPE — Escola de Quatro Ribeiras, Quatro Ribeiras, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1/8/78.
 - MARIA JOSÉ MACHADO DA SILVA — PPE — da Escola de São Mateus, São Mateus, Angra do Heroísmo, a partir de 6/11/79.
 - MARIA LIDIA CANDEIAS DE AGUIAR DA SILVEIRA CARDOSO — PPE — da Escola de Cabo da Praia, Cabo da Praia, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1/8/78.
 - MARIA LUISA RODRIGUES CARDOSO OURIQUE — PPE — da Escola de Areeiro, Fontinhas, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1/8/78.
 - MARIA DE LOURDES AUGUSTO DOS SANTOS BETTENCOURT — PPE — da Escola de Serra de Santiago, Santa Cruz, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1/8/78.
 - MARIA DE LOURDES CABRAL DA SILVA BORGES — PPE — da Escola N.º 2 de Biscoitos (Arrochela), Biscoitos, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1/8/78.
 - MARIA MANUELA GAMBÃO SOARES — PPE — da Escola N.º 1 de Topo, Topo, Calheta, a partir de 22/1/79.
 - MARIA MARGARIDA BRASIL TEIXEIRA LARANJEIRA — PPE — da Escola de São Brás, São Brás, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1/8/78.
 - MARIA DAS MERCÊS PIRES TOSTE DE MENESES — PPE — da Escola de Cinco Ribeiras, Cinco Ribeiras, Angra do Heroísmo, a partir de 1/8/78.
 - MARIA OCTÁVIA ESCÓRCIO DA SILVA FINS — PPE — da Escola da Ribeira da Areia, Vila Nova, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1/8/78.
 - MARIA OFÉLIA CAETANO MARTINS HOMEM — PPE — da Escola de Santa Cruz, Santa Cruz, Vila da Praia da Vitória, a partir de 28/12/78.
 - MARIA PALMIRA BETTENCOURT GOMES MACHADO — PPE — da Escola de Doze Ribeiras, Doze Ribeiras, Angra do Heroísmo, a partir de 1/8/78.
 - MARIA ROSA BRASIL PACHECO — PPE — da Escola de São Tomé, Santo Antão, Calheta, a partir de 1/8/78.
 - MARIA DE SÃO JOSÉ DE FREITAS — PPE — da Escola de Beira, Velas, a partir de 1/8/78.
 - MARIA DA SAÚDE DIAS DA SILVA ALMEIDA — PPE — da Escola N.º 2 de S. Bento, S. Bento, Angra do Heroísmo, a partir de 1/8/78.
 - MARIA TERESA FERREIRA ÂNGELO CARDOSO RODRIGUES — PPE — da Escola N.º 1 de Serra de Santiago (Juncal), Santa Cruz, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1/8/78.
 - MARIA TERESA MENDES RIBEIRO DOS SANTOS NASCIMENTO — PPE — da Escola N.º 1 de Serra de Santiago (Juncal), Santa Cruz, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1/8/78.
 - NATÁLIA BRIANDA BORGES FURTADO ASSIS FERREIRA — PPE — da Escola de Porto Judeu de Baixo, Porto Judeu, Angra do Heroísmo, a partir de 1/8/78.
 - NELSON JOSÉ DE OLIVEIRA SIMÕES — PPE — da Escola de Santa Luzia, Santa Cruz, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1/8/78.
 - NEUSA MARIA COTA FERREIRA — PPE — da Escola N.º 2 de Serra de Santiago (Sta. Rita), Sta. Cruz, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1/8/78.
 - PEDRO GRACILIANO MELO CABRAL — PPE — da Escola N.º 1 de Lages, Lages, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1/8/78.
 - TERESA MARIA SOARES GONÇALVES — PPE — da Escola de Quatro Ribeiras, Quatro Ribeiras, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1/8/78.
 - TRINDADE MARIA DOS SANTOS CORDEIRO FERREIRA — PPE — da Escola de Praia, Praia (S. Mateus), Santa Cruz da Graciosa, a partir de 1/8/78.

DIRECÇÃO ESCOLAR DE PONTA DELGADA

Por meu despacho de 12.3.80;

- MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA BAPTISTA — PPE — da Escola de Ribeira Quente, Ribeira Quente, Povoação, a partir de 7/8/79.
- MARIA DE FÁTIMA ALVES DOS REIS ELÓI MONIZ — PPE — da Escola de Várzea, Ginetes, Ponta Delgada, a partir de 7/8/79.
- NORBERTO DE OLIVEIRA GAUDÊNCIO — PPE — da Escola de Porto Formoso, Porto Formoso, Ribeira Grande, a partir de 29/11/78.
- PALMIRA MARTINS DA SILVA BAPTISTA — PPE — da Escola de Santa Bárbara, Santa Bárbara, Vila do Porto, a partir de 14/8/79.

Integrados na 3.ª fase, nos termos do D/L N.º 74/78 de 18 de Abril de 1978, e da Lei N.º 56/78 de 27 de Junho, os seguintes professores:

DIRECÇÃO ESCOLAR DE ANGRA DO HEROÍSMO

Por meu despacho de 12.3.80;

- ANTÓNIO LEMOS DE SOUSA — PPE — da Escola de Lameirinho, Conceição, Angra do Heroísmo, a partir de 1/8/78.
- ARMANDO VICTOR SOARES — PPE — da Escola de Urzelina, Urzelina, Velas a partir de 1/8/78.
- ELMIRA MARIA DA SILVEIRA BOTELHO COSTA — PPE — da Escola de Fontinhas, Fontinhas, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1/8/78.
- EUSÉLIA MARIA DIAS DA ROSA — PPE — da Escola de São João de Deus, Santa Luzia, Angra do Heroísmo, a partir de 1/8/78.
- FILOMENA MARIA TEIXEIRA — PPE — da Escola de Guadalupe, Guadalupe, Santa Cruz da Graciosa, a partir de 1/8/78.
- FRANCISCO JOSÉ COELHO MARTINS — PPE — da Escola N.º 1 de Lages, Lages, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1/6/79.
- GUIDA MARIA LAUREANO SIMÕES — PPE — da Escola de Fontinhas, Fontinhas, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1/11/79.
- HELENA MARIA DA COSTA FAGUNDES FURTADO RODRIGUES — PPE — da Escola N.º 2 (Regatos), S. Bartolomeu, São Bartolomeu dos Regatos, Angra do Heroísmo, a partir de 1/8/78.
- IVA NEVES NARCISO BARCELOS — PPE — da Escola de Areeiros, Fontinhas, Praia da Vitória, a partir de 4/10/79.
- JOÃO VITORINO DOS SANTOS — PPE — da Escola de Rua Nova, Calheta, Calheta, a partir de 1/8/78.
- JOSÉ AGOSTINHO CANDEIAS COELHO — PPE — da Escola de Santa Bárbara, Santa Bárbara, Angra do Heroísmo, a partir de 1/8/78.
- JOSÉ ELVINO DA ROCHA BORGES — PPE — da Escola N.º 1 de Santa Bárbara, Santa Bárbara, Angra do Heroísmo, a partir de 10/9/78.
- JOSÉ TOMÁS ATAÍDE DA CUNHA — PPE — da Escola de Santa Cruz, Santa Cruz, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1/8/78.
- JUDITE MANCEBO ROCHA — PPE — da Escola

de Agualva, Agualva, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1/8/78.

- LAUDELINDA ALICE NARCISO DA SILVA PEREIRA — PPE — da Escola N.º 1 da Conceição, Conceição, Angra do Heroísmo, a partir de 1/8/78.
- LEOPOLDINA DE FÁTIMA RODRIGUES ROCHA SOARES — PPE — da Escola de Santo Amaro, Ribeirinha, Angra do Heroísmo, a partir de 1/8/78.
- LÚCIA ESCOBAR DE ALMEIDA OLIVEIRA BETTENCOURT — PPE — da Escola de Beira, Velas, Velas, a partir de 1/8/78.
- LUIS MANUEL DA SILVA OLIVEIRA — PPE — da Escola de São Sebastião, São Sebastião, Angra do Heroísmo, a partir de 1/8/78.
- MARIA ADELAIDE FARIA MARTINS — PPE — da Escola de Santa Cruz, Santa Cruz, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1/8/78.
- MARIA ANGRA SOARES DE SOUSA REIS DE CARVALHO — PPE — da Escola de Porto Judeu, de Baixo, Porto Judeu, Angra do Heroísmo, a partir de 1/8/78.
- MARIA DOS ANJOS ÁVILA — PPE — Escola da Guadalupe, Guadalupe, Santa Cruz da Graciosa, a partir de 1/8/78.
- MARIA AUGUSTA FONTES ROSA COELHO — PPE — da Escola de Pesqueiro, São Bartolomeu de Regatos, Angra do Heroísmo, a partir de 1/8/78.
- MARIA CARMONA DE MATOS — PPE — da Escola de Ribeira Seca, Calheta, Calheta, a partir de 1/8/78.
- MARIA CECÍLIA DINIS REGO PINHEIRO — PPE — da Escola da Sede de Concelho de Angra do Heroísmo, a partir de 1/8/78.
- MARIA CECÍLIA VIEIRA PIMENTEL DO COUTO — PPE — da Escola de São Mateus, São Mateus, Angra do Heroísmo, a partir de 1/8/78.
- MARIA CELESTE DOMINGOS ALVES — PPE — da Escola de Santa Luzia, Santa Cruz, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1/8/78.
- MARIA CLAUDINA ANDRADE — PPE — da Vila Nova, Vila Nova, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1/8/78.
- MARIA CLEMENTINA DUTRA NUNES — PPE — da Escola de Santa Luzia, Santa Cruz, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1/8/78.
- MARIA DA CONCEIÇÃO BETTENCOURT PEIXOTO — PPE — da Escola de Porto Judeu de Baixo, Porto Judeu, Angra do Heroísmo, a partir de 10/7/79.
- MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS RAMOS DE MEDEIROS GRILO — PPE — da Escola de Porto Judeu de Bairro, Porto Judeu, Angra do Heroísmo, a partir de 1/8/78, Maria Cristina Vieira Dutra Borges Costa — PPE — da Escola n.º 2 de S. Bartolomeu de Regatos, Angra do Heroísmo, a partir de 1/8/78.
- MARIA DEOLINDA DA SILVA VEIGA ROCHA — PPE — da Escola de São Brás, São Brás, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1/8/78.
- MARIA ELDORA ALVES DA SILVA — PPE — da Escola de Santa Cruz, Santa Cruz, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1/8/78.
- MARIA ERMELINDA DA SILVA NORONHA — PPE — da Escola de Rua Nova, Calheta,

Calheta, a partir de 1/8/78.

- MARIA DE FÁTIMA BRUM CORREIA DE MELO — PPE — da escola de Fonte do Bastardo, Fonte do Bastardo, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1/8/78.
- MARIA DE FÁTIMA MANCEBO ROCHA — PPE — da Escola N.º 2 da Serra de Santiago (Sta. Rita), Santa Cruz, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1/8/78.
- MARIA DE FÁTIMA DOS RAMOS BORGES — PPE — da Escola de Boa Hora, Santo Amaro, Velas, a partir de 1/8/78.
- LUCILIA DE FÁTIMA DA ROCHA LINHARES PEREIRA — PPE — da Escola n.º 1 de Lages, Lages, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1/8/78.
- MARIA GISELDA PEREIRA DE MELO REBELO — PPE — da Escola de Quatro Ribeiras, Quatro Ribeiras, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1/8/78.
- MARIA GRACINDA MEDEIROS TRISTÃO DE BRITO VASCONCELOS — PPE — da Escola de Ladeira Grande, Ribeirinha, Angra do Heroísmo, a partir de 1/8/78.
- MARIA LEONOR DE MEDEIROS TEIXEIRA DA ROCHA — PPE — da Escola n.º 1 de Lages, Lages, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1/8/78.
- MARIA LEOPOLDINA DA SILVA — PPE — da Escola N.º 2 de (Pesqueiro) S.Bartolomeu, S.Bartolomeu de Regatos, Angra do Heroísmo, a partir de 1/8/78.
- MARIA LÍDIA AGUIAR MIRANDA BORGES — PPE — da Escola das Doze Ribeiras, Doze Ribeiras, Angra do Heroísmo, a partir de 1/8/78.
- MARIA MADALENA BETTENCOURT — PPE — da Escola de Porto Judeu de Baixo, Porto Judeu, Angra do Heroísmo, a partir de 1/8/78.
- MARIA MARGARIDA GAMBÃO SOARES — PPE — da Escola da sede do Concelho de Velas, a partir de 1/8/78.
- MARIA NATIVIDADE DE SIMÕES GIL DOS REIS — PPE — da Escola N.º 2 de Lages (Base Aérea N.º 4), Lages, Vila da Praia da Vitória, a partir de 15.2.79.
- MARIA OCTÁVIA EXCORCIO DA SILVA FINS — PPE — da Escola da Ribeira da Areia, Vila Nova, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1/8/78.
- MARIA ODELTA LUIS — PPE — da Escola de Porto Judeu de Baixo, Porto Judeu, Angra do Heroísmo, a partir de 1/8/78.
- MARIA OLÍVIA DA SILVA CARDOSO — PPE — da Escola da Luz, Luz, Santa Cruz da Graciosa, a partir de 1/8/78.
- MARIA DE SOUSA AZEVEDO REIS — PPE — da Escola da Fajã dos Vimes, Ribeira Seca, Calheta, a partir de 1/8/78.
- MARIA TERESA GARCIA ARAÚJO CARROLA — PPE — da Escola N.º 4 de Lages (Remédios), Lages, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1/8/78.
- MARIA TERESA CATRUNFO DE MATOS — PPE — da Escola de Terra Chã, Terra Chã, Angra do Heroísmo, a partir de 1/8/78.
- MARIA TERESA FERREIRA ÂNGELO CARDOSO RODRIGUES — PPE — da Escola N.º 1 (Juncal), Serra de Santiago, Santa Cruz, Vila da Praia da Vitória, a partir de 4/3/79.

- MARIA TERESINHA GOULART DE OLIVEIRA — PPE — da Escola de Beira, Velas, Velas, a partir de 1/8/78.
- MARIA TERESINHA TRIGUEIRO DA CÂMARA LUZ — PPE — da Escola de Praia, Praia (S.Mateus), Santa Cruz da Graciosa, a partir de 1/8/78.
- MARIA VIRGÍNIA DA SILVEIRA BAPTISTA SOARES — PPE — da Escola de S.Sebastião, S.Sebastião, Angra do Heroísmo, a partir de 1/8/78.
- MARIA ZULMIRA DA SILVA MACIEL — PPE — da Escola de Santa Cruz, Santa Cruz, Vila da Praia da Vitória, a partir de 17.5.79.
- MARILVA MARIA PEREIRA VAZ CORVELO RESENDES — PPE — da Escola de São Brás, São Brás, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1/8/78.
- MARLI MARIA ALVES ROCHA VIEIRA — PPE — da Escola de São Mateus, São Mateus, Angra do Heroísmo, a partir de 1/8/78.
- RAQUEL FLORES DA SILVEIRA SIMAS BRETÃO — PPE — da Escola do Raminho, Raminho, Angra do Heroísmo, a partir de 1/8/78.
- ROGÉRIO DE AZEVEDO FERREIRA DOS SANTOS — PPE — da Escola de Fonte do Bastardo, Fonte do Bastardo, Vila da Praia da Vitória, a partir de 20.11.78.
- ROSA AUGUSTA DE BETTENCOURT SILVEIRA — PPE — da Escola de Biscoitos, Calheta, Calheta, a partir de 1/8/78.

DIRECÇÃO ESCOLAR DE PONTA DELGADA

Por meu despacho de 12.3.80:

- MARIA DO CARMO TRAVASSOS DA COSTA MACHADO — PPE — da Escola N.º 1 de Ponta Garça, Ponta Garça, Vila Franca do Campo, a partir de 1/8/78.
 - UGOLINA MARGARIDA FERREIRA BAPTISTA DE ALMEIDA — PPE — da Escola de Capelas, Capelas, Ponta Delgada, a partir de 1/8/78.
- Integrados na 4.ª fase, nos termos do D/L N.º 74/78 de 18 de Abril de 1978, e da Lei N.º 56/78 de 27 de Junho, os seguintes professores:

DIRECÇÃO ESCOLAR DE ANGRA DO HEROÍSMO

Por meu despacho de 12.3.80;

- ANGIOLINDA AMARILIS BETTENCOURT — PPE — da Escola de Terra Chã, Terra Chã, Angra do Heroísmo, a partir de 1/8/78.
- ANTÓNIO OSCAR DA SILVEIRA — PPE — da Escola da sede do Concelho de Velas, a partir de 1/8/78.
- CLARISSE BAPTISTA SOARES — PPE — da Escola da sede do Concelho de Calheta, a partir de 1/8/78.
- CRISTINA ÁVILA — PPE — da Escola da Urzelina, Urzelina, Velas, a partir de 1/8/78.
- DEOLINDA SILVEIRA BRASIL AMARANTE SOARES — PPE — da Escola N.º 1 de Rosais, Rosais, Velas, a partir de 1/8/78.
- EDELBERTO ANTÓNIO MEDINA SANTOS —

- PPE — da Escola de Raminho, Raminho, Angra do Heroísmo, a partir de 1/8/78.
- GABRIELA XAVIER DA ROSA GONÇALVES BERENGUER DA SILVA — PPE — da Escola de Santa Cruz, Santa Cruz, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1/8/78.
 - ISABEL MARIA DA COSTA NETO — PPE — da Escola N.º 2 de Lages (Base Aérea N.º 4), Lages, Vila da Praia da Vitória, a partir 1/8/78.
 - JOÃO VITORINO DOS SANTOS — PPE — da Escola de Rua Nova, Calheta, Calheta, a partir de 28/9/79.
 - LIANA MARIA BRUM DE SOUSA PIMENTEL — PPE — da Escola de Posto Santo, Santa Luzia, Angra do Heroísmo, a partir de 1/8/78.
 - LILIANA MARIA QUARESMA — PPE — da Escola de Terra Chã, Terra Chã, Angra do Heroísmo, a partir de 1/8/78.
 - MANUEL DA SILVA FERNANDES — PPE — da Escola da sede do Concelho de Angra do Heroísmo, a partir de 16/5/79.
 - MARIA ADELAIDE VERÍSSIMO DE SOUSA — PPE — Escola n.º 1 de S.Bento (Ladeira), São Bento, Angra do Heroísmo, a partir de 1/8/78.
 - MARIA DA CONCEIÇÃO — PPE — da Escola n.º 1 de São Bento, São Bento, Angra do Heroísmo, a partir de 1/8/78.
 - MARIA AMÉLIA DE LOURDES DA SILVA ANDRADE DE MENDONÇA — PPE — da Escola sede do Concelho de Calheta, a partir de 1/8/78.
 - MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES SILVA — PPE — da Escola da Sede do Concelho de Angra do Heroísmo, a partir de 01/8/78.
 - MARIA FLORES DE OLIVEIRA — PPE — da Escola de Feteira, Feteira, Angra do Heroísmo, a partir de 01/8/78.
 - MARIA GERTRUDES FERNANDES — PPE — da Escola de Santa Cruz, Santa Cruz, Vila da Praia da Vitória, a partir de 01.8.78.
 - MARIA LECTICIA MENDES PEREIRA RAMALHO ALMEIDA SOUSA, — PPE — da Escola de Posto Santo, Santa Luzia, Angra do Heroísmo, a partir de 1.8.78.
 - MARIA LILIANA DA COSTA NETO — PPE — da Escola N.º 2 de Lages (Base Aérea n.º 4), Lages, Vila da Praia da Vitória, a partir de 4.11.78.
 - MARIA DO LIVRAMENTO — PPE — da Escola n.º 1 Lajes (Aldeia Nova), Lajes, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1/8.78.
 - MARIA DE LOURDES ARMELIM — PPE — da Escola de Santo Antão, Santo Antão, Calheta, a partir de 1/8/78.
 - MARIA DE LOURDES COSTA FERNANDES DE MIRANDA — PPE — da Escola de Lameirinho, Conceição, Angra do Heroísmo, a partir de 01.8.78.
 - MARIA LURDES DA SILVA COSTA — PPE — da Escola n.º 2 de Lajes (Base Aérea 4), Lajes, Vila da Praia da Vitória, a partir de 01.8.78.
 - MARIA LUISA MENDES MACHADO DE MELO — PPE — da Escola de Santa Cruz, Santa Cruz, Vila da Praia da Vitória, a partir de 01.8.78.
 - MARIA MANUELA FERNANDES DOS REIS — PPE da Escola sede do concelho de Santa Cruz

da Graciosa, a partir de 1/8/78.

- MARIA MARGARIDA JOYCE CHALUPA CABRAL — PPE — da Escola de Santa Cruz, Santa Cruz, Vila da Praia da Vitória, a partir de 01/8/78.
- MARIA DAS MERCÊS ORTINS — PPE — da Escola da Praia, Praia (S. Mateus, Santa Cruz da Graciosa, a partir de 1/8/78.
- MARIA TEODORA DE BORBA — PPE — da Escola da sede do Concelho de Santa Cruz da Graciosa, a partir de 25/10/78.
- MARIA TERESA DE JESUS GARCIA DE ORNELAS — PPE — da Escola N.º 2 de Lages (Base Aérea N.º 4), Lages, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1/8/78.
- MARIA ZULMIRA DA SILVA MACIEL — PPE — da Escola de Sta. Cruz, Sta. Cruz, Vila da Praia da Vitória, a partir de 17/04/79.
- NAIR DO CARMO COSTA CORREIA — PPE — da Escola de Aqualva, Aqualva, Vila da Praia da Vitória a partir de 1/8/78.
- NATÁLIA ZULMIRA MACHADO MEDINA SANTOS — PPE — da Escola de Raminho, Raminho, Angra do Heroísmo, a partir de 1/8/78.
- ROSA PERPÉTUA DA SILVEIRA — PPE — da Escola de Santo Antão, Santo Antão, Calheta, a partir de 1/8/78.
- TEÓFILO AUGUSTO DE MATOS — PPE — da Escola da sede do Concelho de Calheta, a partir de 18/12/78.
- TERESA VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA — PPE — da Escola da sede do Concelho de Velas, a partir de 1.8.78.
- VALQUÍRIO BETTENCOURT COSTA LOURO — PPE — da Escola da sede do Concelho de Santa Cruz da Graciosa, a partir de 1.8.78.

DIRECÇÃO ESCOLAR DE PONTA DELGADA

Por meu despacho de 12.3.80:

- DINA DUARTE MEDEIROS — PPE — da Escola de Relva, Relva, Ponta Delgada, a partir de 21.11.79.
- ELMIRA DE MEDEIROS SARDINHA — PPE — da Escola de S.Vicente Ferreira, S.Vicente Ferreira, Ponta Delgada, a partir de 1.8.78.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 10 de Abril de 1980. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*.

Despacho

Integrados na 2.ª fase, nos termos do D.L N.º 74.78 de 18 de Abril de 1978, e da Lei N.º 56.78 de 27 de Junho, os seguintes professores:

DIRECÇÃO ESCOLAR DE ANGRA DO HEROÍSMO

Por meu despacho de 17.3.80:

- FILOMENA MARIA TEIXEIRA — PPE — do 1.º Lugar da Escola de Guadalupe, Guadalupe, Santa Cruz da Graciosa, a partir de 8.3.76.
- FRANCISCO JOSÉ COELHO MARTINS — do

- 1.º Lugar da Escola n.º 1 de Lages, Lages, Vila da Praia da Vitória, a partir de 27/5/77.
- IVA NEVES NARCISO BARCELOS — PPE — do 2.º Lugar da Escola de Areeiro, Fontinhas, Vila da Praia da Vitória, a partir de 3/3/77.
 - LÚCIA ESCOBAR DE ALMEIDA OLIVEIRA BETTENCOURT — PPE — do 2.º Lugar da Escola de Beira, Velas, Velas, a partir de 25/6/76.
 - MANUEL JORGE QUARESMA — PPE — do 1.º Lugar da Escola de S. Francisco das Almas, S. Mateus, Angra do Heroísmo, a partir de 20/4/78.
 - MARIA ALICE DA COSTA SILVEIRA — PPE — do 3.º Lugar da Escola N.º 1 da Serra de Santiago, (Juncal), Santa Cruz, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1/8/78.
 - MARIA ANTONIETA BARCELOS DE BORBA FERREIRA — PPE — da Escola N.º 1 de Vila Nova, Vila Nova, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1/8/78.
 - MARIA CECÍLIA VIEIRA PIMENTEL DO COUTO — PPE — do 5.º Lugar da Escola de São Mateus, São Mateus, Angra do Heroísmo, a partir de 25/6/76.
 - MARIA DA CONCEIÇÃO BETTENCOURT PEIXOTO — PPE — do 7.º Lugar da Escola de Porto Judeu de Baixo, Porto Judeu, Angra do Heroísmo, a partir de 3/7/77.
 - MARIA DE FÁTIMA MANCEBO DA ROCHA — PPE — do 4.º Lugar da Escola N.º 2 da Serra de Santiago, Santa Cruz, Vila da Praia da Vitória, a partir de 13/7/75.
 - MARIA LEONILDA JORGE FONTES — PPE — do 9.º Lugar da Escola de São Sebastião, São Sebastião, Angra do Heroísmo, a partir de 17/12/77.
 - MARIA DE LOURDES DIAS NUNES — PPE — 9.º Lugar da Escola de Santa Cruz, Santa Cruz, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1/8/78.
 - MARIA MARGARIDA GAMBÃO SOARES — PPE — do 5.º Lugar da Escola da Sede do Concelho de Velas, a partir de 17/6/76.
 - MARIA NATIVIDADE SIMÕES GIL DOS REIS — PPE — do 6.º Lugar da Escola N.º 2 de Lages, Lages, Vila da Praia da Vitória, a partir de 11-2-77.
 - MARIA OLÍVIA DA SILVA CARDOSO — PPE — do 3.º Lugar da Escola de Luz, Luz, Santa Cruz da Graciosa, a partir de 19/5/79.
 - MARIA DE SOUSA AZEVEDO REIS — PPE — 1.º Lugar da Escola de Fajã dos Vimes, Ribeira Seca, Calheta, a partir de 7/3/75.
 - MARIA TERESINHA GOULART DE OLIVEIRA — PPE — do 1.º Lugar da Escola de Beira, Velas, Velas, a partir de 29/10/75.
 - ROGÉRIO DE AZEVEDO FERREIRA DOS SANTOS — PPE — do 2.º Lugar da Escola de Fonte do Bastardo, Fonte do Bastardo, Vila da Praia da Vitória, a partir de 16/11/76.
 - ROSA MARIA TAVARES RAMINHA BETTENCOURT MENDES — PPE — 3.º Lugar da Escola

N.º 1 S. Bento (Ladeira), S. Bento, Angra do Heroísmo, a partir de 20/12/77.

- VITOR MANUEL PACHECO DE ALMEIDA — PPE — do 1.º Lugar da Escola N.º 2 de S. Bento (V. Linhares), S. Bento, Angra do Heroísmo, a partir de 22/12/77.
- ZILDA DINIS DA ROCHA SANTOS LARANJEIRA — PPE — do 1.º Lugar da Escola de Outeiros, Agualva, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1/8/78.

DIRECÇÃO ESCOLAR DA HORTA

Por meu despacho de 17.3.80:

- FERNANDO DUTRA DE SOUSA — PPE — do 5.º Lugar da Escola de Flamengos, Flamengos, Horta, a partir de 1/8/78.
- MARIA DE FÁTIMA MELO DA SILVA SOARES — PPE — do 1.º Lugar da Escola dos Foros, Calheta de Nesquim, Lages do Pico, a partir de 12/10/79

DIRECÇÃO ESCOLAR DE PONTA DELGADA

Por meu despacho de 17.3.80:

- MARIA DE FÁTIMA BORBA OLIVEIRA DA COSTA PONTE — PPE — do 1.º Lugar da Escola N.º 2 de Ponta Garça, Ponta Garça, Vila Franca do Campo, a partir de 28/4/77.
- MARIA DE LURDES CORDEIRO — PPE — do 3.º Lugar da Escola de Santa Bárbara, Santo António, Ponta Delgada, a partir de 11/11/76.
- MARIA NATÁLIA S. MEDEIROS MONTEIRO E MELO — PPE — do 7.º Lugar da Escola de Água D'Alto, Água D'Alto, Vila Franca do Campo, a partir de 7/4/77.
- MARIA ROMANA DOS SANTOS MOREIRA — PPE — do 5.º Lugar da Escola N.º 1 de Ponta Garça, Ponta Garça, Vila Franca do Campo, a partir de 23/11/76.
- MARIA ZELIA ANDRADE RODRIGUES E PONTE — PPE — do 2.º Lugar da Escola de Ribeira das Tainhas, S. Miguel, Vila Franca do Campo, a partir de 20/6/76.
- OSVALDA MARIA DA SILVA PEREIRA SIMAS RAPOSO — PPE — da Escola N.º 1 de Rabo de Peixe, Rabo de Peixe, Ribeira Grande, a partir de 29/1/78.

Integrados na 3.ª fase, nos termos do D/L N.º 74/78 de 18 de Abril de 1978, e da Lei N.º 56/78 de 27 de Junho, os seguintes professores:

DIRECÇÃO ESCOLAR DE ANGRA DO HEROISMO

Por meu despacho de 17.3.80:

- ANTÓNIO DA FONSECA MARCOS — PPE — do 20.º Lugar da Escola da sede do Concelho de Angra do Heroísmo, a partir de 1/8/78.
- CUSTÓDIA MARIA MENDES DOS SANTOS TRISTÃO — PPE — da Escola N.º 1 de Lages, Lages, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1/8/78.
- FERNANDA DA CONCEIÇÃO COELHO BETTENCOURT — PPE — do 1.º Lugar da Escola de Posto Santo, Sta. Luzia, Angra do Heroísmo, a partir de 1/8/78.
- ILDA GONÇALVES FERNANDES — PPE — do 3.º

Lugar da Escola N.º 2 de S.Bento (Vale de Linhares), São Bento, Angra do Heroísmo, a partir de 1/8/78.

- ISABEL MARIA DA COSTA NETO — PPE — do 2.º Lugar da Escola N.º 2 de Lages (B.A.4), Lages, Vila da Praia da Vitória, a partir de 21/1/78.
- LILIANA MARIA QUARESMA — PPE — do 2.º Lugar da Escola de Terra Chã, Terra Chã, Angra do Heroísmo, a partir de 12/2/78.
- MARIA AMÉLIA DE LOURDES DA SILVA ANDRADE MENDONÇA — PPE — do 3.º Lugar da Escola de Calheta, Calheta, Calheta, a partir de 20/12/76.
- MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA DA CUNHA CONTENTE FERREIRA — PPE — do 2.º Lugar da Escola de Altares, Altares, Angra do Heroísmo, a partir de 28/9/79.
- MARIA FLORES DE OLIVEIRA — PPE — do 3.º Lugar da Escola de Feteira, Feteira, Angra do Heroísmo, a partir de 7/4/78.
- MARIA LECTÍCIA MENDES PEREIRA RAMALHO ALMEIDA SOUSA — PPE — do 3.º Lugar da Escola de Posto Santo, Santa Luzia, Angra do Heroísmo, a partir de 6/4/78.
- MARIA DO LIVRAMENTO — PPE — do 7.º Lugar da Escola N.º 1 de Lages, Lages, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1/12/77.
- MARIA LURDES DA SILVA COSTA — PPE — do 4.º Lugar da Escola N.º 2 de Lages (Base Aérea N.º 4), Lages, Vila da Praia da Vitória, a partir de 13/4/77.
- MARIA MARGARIDA JOYCE CHALUPA CABRAL — PPE — do 12.º Lugar da Escola de Santa Cruz, Santa Cruz, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1/12/77.
- MARIA TERESA DE JESUS GARCIA DE ORNELAS — PPE — do 1.º Lugar da Escola N.º 2 de Lages, Lages, Vila da Praia da Vitória, a partir de 3/5/78.
- TERESA VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA — PPE — do 3.º Lugar da Escola da sede do Concelho de Velas, a partir de 5/5/76.
- ZILDA DINIS DA ROCHA SANTOS LARANJEIRA — PPE — do 1.º Lugar da Escola de Outeiros, Agualva, Vila da Praia da Vitória, a partir de 17/10/79.

DIRECÇÃO ESCOLAR DE PONTA DELGADA

Por meu despacho de 17.3.80;

- ADELAIDE DA CONCEIÇÃO SOARES — PPE — do 4.º Lugar da Escola de Ribeira Seca, S.Miguel, Vila Franca do Campo, a partir de 19/8/77.
- EDUARDO CALISTO SOARES AMARAL — PPE — do 3.º Lugar da Escola de Ribeira Seca, S.Miguel, Vila Franca do Campo, a partir de 29/5/76.
- MARIA DO CARMO FÁTIMA FURTADO BULHÕES — PPE — do 2.º Lugar da Escola de Água D'Alto, Água D'Alto, Vila Franca do Campo, a partir de 7/11/76.
- MATILDE DE ANDRADE RODRIGUES — PPE — do 5.º Lugar da Escola de Ribeira das Tainhas, S.Miguel, Vila Franca do Campo, a partir de 30/8/76.

Integrados na 4.ª fase, nos termos do D/L N.º 74/78 de 18 de Abril de 1978, e da Lei N.º 56/78 de 27 de Junho, os seguintes professores:

DIRECÇÃO ESCOLAR DE ANGRA DO HEROÍSMO

Por meu despacho de 17.3.80:

- ADELAIDE MARIA MEDINA TELES — PPE — da Escola de Guadalupe, Guadalupe, Santa Cruz da Graciosa, a partir de 1/8/78.
- FERNANDO FAGUNDES TEIXEIRA — PPE — do 1.º Lugar da Escola de Ribeira Seca, São Sebastião, Angra do Heroísmo, a partir de 1/8/78.
- LAUDELINDA ALICÉ NARCISO DA SILVA PEREIRA — PPE — do 4.º Lugar da Escola da Conceição, Conceição, Angra do Heroísmo, a partir de 26/3/79.
- MARIA ADELAIDE BORGES LOURENÇO — PPE — do 6.º Lugar da Escola de Posto Santo, Santa Luzia, Angra do Heroísmo, a partir de 1/8/78.
- MARIA CECÍLIA DINIS REGO PINHEIRO — PPE — da Escola sede do Concelho de Angra do Heroísmo, a partir de 19/10/79.

DIRECÇÃO ESCOLAR DE PONTA DELGADA

Por meu despacho de 17.3.80:

- TERESA DE JESUS MARTINS — PPE — da Escola N.º 1 de Rabo de Peixe, Rabo de Peixe, Ribeira Grande, a partir de 29/2/80.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 11 de Abril de 1980. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*

Despachos

Integrados na 2.ª fase, nos termos do D/L N.º 74/78 de 18 de Abril de 1978, e da Lei N.º 56/78 de 27 de Junho, os seguintes professores:

DIRECÇÃO ESCOLAR DE ANGRA DO HEROÍSMO

Por meu despacho de 12.3.80:

- MARIA TERESA FERREIRA ÂNGELO CARDOSO RODRIGUES — PPE — da Escola N.º 1 (Juncal) Serra de Santiago, Santa Cruz, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1/8/78.

Por meu despacho de 17.3.80:

- MARIA JOSE ANDRADE SOARES LOURO — PPE — da Escola de Quatro Ribeiras, Quatro Ribeiras, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1/8/78.
- REGINA MARIA AZEVEDO FERREIRA DOS SANTOS — PPE — do 2.º Lugar da Escola de Fontinhas, Fontinhas, Vila da Praia da Vitória, a partir de 5/3/77.

Por meu despacho de 18.3.80:

- DUARTE MANUEL BEITENCOURT MENDES

— PPE do 1.º Lugar da Escola N.º 1 de São Bento (Ladeira), São Bento, Angra do Heroísmo, a partir de 25/5/76.

— ELVIRA DA CONCEIÇÃO BRETÃO BULHÕES ROCHA VIEIRA — PPE — da Escola N.º 2 de Santa Bárbara, Santa Bárbara, Angra do Heroísmo, a partir de 1/8/78.

— NAIR DO CARMO COSTA CORREIA — PPE — do 5.º Lugar da Escola da Agualva, Agualva, Vila da Praia da Vitória, a partir de 8/9/76.

Por meu despacho de 24.3.80:

— ORLANDA MARIA DUTRA DA SILVEIRA BETTENCOURT — PPE — da Escola N.º 1 de Topo, Topo, Calheta, a partir de 25/10/79.

DIRECÇÃO ESCOLAR DE PONTA DELGADA

Por meu despacho de 24.3.80:

— BERTA MARIA DE SOUSA COUTO MONIZ — PPE — da Escola de St.º António, St.º António, Nordeste, a partir de 1/10/79.

— MARIA HELENA FARIA MOREIRA — PPE — da Escola da Ajuda, Bretanha, Ponta Delgada, a partir de 1/10/79.

Integrados na 3.ª fase, nos termos do D/L N.º 74/78 de 18 de Abril de 1978, e da Lei N.º 56/78 de 27 de Junho, os seguintes professores:

DIRECÇÃO ESCOLAR DE ANGRA DO HEROÍSMO

Por meu despacho de 12.3.80:

— MARIA LILIANA DA COSTA NETO — PPE — Escola N.º 2 de Lages (B.A. N.º 4), Lages, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1/8/78.

— MANUEL DA SILVA FERNANDES — PPE — do 8.º Lugar da Escola da sede do Concelho de Angra do Heroísmo, a partir de 1/8/78.

— MARIA TEODORA DE BORBA — PPE — do 4.º lugar da Escola da sede do Concelho de Santa Cruz da Graciosa, a partir de 1/8/78.

— TEÓFILO AUGUSTO DE MATOS — PPE — da Escola da sede do Concelho de Calheta, a partir de 1/8/78.

Por meu despacho de 18.3.80:

— DUARTE MANUEL BETTENCOURT MENDES — PPE — do 1.º Lugar da Escola N.º 1 de S.Bento, Ladeira, S.Bento, Angra do Heroísmo, a partir de 1/8/78.

— GABRIELA XAVIER DA ROSA GONÇALVES BERENGUER DA SILVA — PPE — do 1.º Lugar da Escola de Santa Cruz, Santa Cruz, Vila da Praia da Vitória, a partir de 31/5/78.

Por meu despacho de 24.3.80:

— DEOLINDA SILVEIRA BRASIL AMARANTE SOARES — PPE — do 2.º Lugar da Escola N.º 1 de Rosais, Rosais, Velas a partir de 3/8/77.

— MARIA DE FÁTIMA LAUDELINDA DA SILVEIRA — PPE — da Escola da sede do Concelho de Velas, a partir de 1/8/78.

— MARIA JOÃO SAAVEDRA FLORES DE BRUGES — PPE — do 3.º lugar da Escola de Santa

Cruz, Santa Cruz, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1/8/78.

— MARIA LEONILDA JORGE FONTES — PPE — da Escola de São Sebastião, São Sebastião, Angra do Heroísmo, a partir de 20/12/79.

— ROSA MARIA TAVARES RAMINHA BETTENCOURT MENDES — PPE — da Escola N.º 1 de S.Bento (Ladeira), S.Bento, Angra do Heroísmo, a partir de 25/12/79.

Por meu despacho de 31.3.80:

— CAROLINA LUIS LINHARES — PPE — da Escola de Porto Judeu de Baixo, Porto Judeu, Angra do Heroísmo, a partir de 1/8/78.

— MANUEL MARCELINO NEVES DA ROSA — PPE — da Escola de Fonte do Bastardo, Fonte do Bastardo, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1/1/80.

— MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA SABUGUEIRO — PPE — do 6.º Lugar da Escola N.º 1 de Lages, Lages, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1/8/78.

— TERESA MARIA SOARES GONÇALVES — PPE — do 1.º Lugar da Escola de Quatro Ribeiras, Quatro Ribeiras, Vila da Praia da Vitória, a partir de 29/12/79.

Integrados na 4.ª fase, nos termos do D/L N.º 74/78 de 18 de Abril de 1978, e da Lei N.º 56/78 de 27 de Junho, os seguintes professores:

DIRECÇÃO ESCOLAR DE ANGRA DO HEROÍSMO

Por meu despacho de 18.3.80:

— MARIA MADALENA BETTENCOURT — PPE — da Escola de Porto Judeu, Porto Judeu, Angra do Heroísmo, a partir de 5/12/78.

Por meu despacho de 31.3.80:

— MARIA ADELAIDE FARIA MARTINS — PPE — da Escola de Feteira, Feteira, Angra do Heroísmo, a partir de 1/1/80.

— MARIA MANUELA BAPTISTA PEREIRA DE AZEVEDO — PPE — da Escola de S.Sebastião, S.Sebastião, Angra do Heroísmo, a partir de 1/1/80.

— VIRGÍNIA MARIA BORGES PEREIRA — PPE — do 6.º Lugar da Escola de São Mateus, São Mateus, Angra do Heroísmo, a partir de 1/8/78.

DIRECÇÃO ESCOLAR DE PONTA DELGADA

Por meu despacho de 24.3.80:

— MARIA RITA ALVES GUSMÃO — PPE — da Escola N.º 2 de Lagoa, Lagoa, Lagoa, a partir de 31.5.79.

Integrados na 2.ª fase, nos termos do D/L N.º 74/78 de 18 de Abril de 1978, e da Lei N.º 56/78 de 27 de Junho, os seguintes professores:

DIRECÇÃO ESCOLAR DE ANGRA DO HEROÍSMO

Por meu despacho de 19.5.80:

— CIDÁLIA MARIA FOURNIER COSTA PIMENTEL PEREIRA — PPE — da Escola de Porto Martins,

Cabo da Praia, Vila da Praia da Vitória, a partir de 23/11/78.

— HÉLIA FERNANDA DE LIMA GOULART FORTE — PPE — da Escola N.º 1 de Lajes, Lajes, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1/8/78.

— IRENE MARIA PINHEIRO DE JESUS MONIZ DE SOUSA — PPE — da Escola N.º 2 (Santa Rita) de Serra de Santiago, Santa Cruz, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1/8/78.

DIRECÇÃO ESCOLAR DE PONTA DELGADA

Por meu despacho de 19.3.80:

— ÁGUEDA MARIA AMBAR DE SOUSA MEDEIROS — PPE — da Escola de Maia, Maia, Ribeira Grande, a partir de 2/10/79.

— ANA MARIA SANTA RITA FRAZÃO TAVARES — PPE — da Escola Furnas, Furnas, Povoação, a partir de 15/10/79.

— EDUARDO MANUEL PACHECO DE MEDEIROS — PPE — da Escola de Ribeirinha, Ribeirinha, Ribeira Grande, a partir de 3/10/79.

— FÁTIMA MARIA DE SOUSA GOMES JARDIM MENEZES DE SOUSA — PPE — da Escola de Feteira Pequena, Santana, Nordeste, a partir de 31/8/79.

— GLÓRIA DO ESPÍRITO SANTO CARREIRO PEREIRA — PPE — da Escola de Porto Formoso, Porto Formoso, Ribeira Grande, a partir de 3/10/79.

— JUDITE DE FÁTIMA DO REGO SÁ PEREIRA AFONSO DE SOUSA — PPE — da Escola de Ribeira Quente, Ribeira Quente, Povoação, a partir de 7/8/79.

— MARIA ANTONINA ATAÍDE DOS REIS NASCIMENTO — PPE — da Escola de Achadinha, Achadinha, Nordeste, a partir de 26/7/79.

— MARIA CÉLIA GASPARD DUARTE BAPTISTA DOS SANTOS — PPE — do 3.º Lugar da Escola de Ribeira Quente, Ribeira Quente, Povoação, a partir de 27/7/79.

— MARIA DA CONCEIÇÃO CÂMARA SILVA — PPE — da Escola de Feteira Pequena, Santana, Nordeste, a partir de 31/8/79.

— MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS DO NASCIMENTO CABRAL — PPE — da Escola de Faial da Terra, Faial da Terra, Povoação, a partir de 28/8/79.

— MARIA ERNESTINA FERREIRA PIMENTEL — PPE — da Escola de Furnas, Furnas, Povoação, a partir de 1/10/79.

— MARIA DE FÁTIMA DA ESTRELA COSTA ANDRÉ — PPE — da Escola Mosteiros, Mosteiros, Ponta Delgada, a partir de 29/12/78.

— MARIA DE FÁTIMA ANDRÉ FERREIRA DA TERRA — PPE — da Escola de Fenais D' Ajuda, Fenais d' Ajuda, Ribeira Grande, a partir de 4/10/79.

— MARIA FILOMENA TAVARES SILVA DE MEDEIROS — PPE — da Escola de Lomba de S. Pedro, Fenais D' Ajuda, Ribeira Grande, a partir de 11/10/79.

— MARIA GISELA GARCIA DE SIMAS MACHADO — PPE — da Escola N.º 1 Sete Cidades, Sete Cidades, Ponta Delgada, a partir de 1/10/78.

— MARIA HELENA ALMEIDA DE MEDEIROS SOUSA SOARES — PPE — da Escola de Ribeira

Quente, Ribeira Quente, Povoação, a partir de 21/8/79.

— MARIA JOSÉ CORREIA DA SILVA ROSA — PPE — da Escola de S. Brás, Porto Formoso, Ribeira Grande, a partir de 6/10/79.

— MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA FRONTOURA FERREIRA — PPE — da Escola de Teatro Novo, Capelas, Ponta Delgada, a partir de 30/8/79.

— MARIA LUISA MEDEIROS SILVA — PPE — da Escola de Lomba do Pomar, Povoação, Povoação, a partir de 31/7/79.

— MARIA MANUELA DE FRIAS REBELO NUNES — PPE — da Escola de Achadinha, Achadinha, Nordeste, a partir de 29/8/79.

— ODETE MARIA DE SOUSA TEIXEIRA GOUVEIA — PPE — da Escola de Ribeirinha, Ribeirinha, Ribeira Grande, a partir de 1/10/79.

— TERESA DO SANTO CRISTO RODRIGUES PEREIRA — PPE — da Escola de Algarvia, Nordestinho, Nordeste, a partir de 31/8/79.

— SILVINA MARIA SOARES CORDEIRO DE OLIVEIRA — PPE — da Escola de Lomba do Pomar, Povoação, Povoação, a partir de 2/10/79.

— VERA MADALENA RAPOSO DE CARVALHO — PPE — da Escola de Achadinha, Achadinha, Nordeste, a partir de 23/8/79.

Integrados na 3.ª fase, nos termos de D. L. N.º 74/78 de 18 de Abril de 1978, e da Lei N.º 56/78 de 27 de Junho, os seguintes professores:

DIRECÇÃO ESCOLAR DE ANGRA DO HEROÍSMO

Por meu despacho de 19.3.80:

— VITOR MANUEL PACHECO DE ALMEIDA — PPE — da Escola N.º 2 de S. Bento (Vale de Linhares), S. Bento, Angra do Heroísmo, a partir de 20/12/79.

DIRECÇÃO ESCOLAR DE PONTA DELGADA

Por meu despacho de 19.3.80:

— ALDINA MARGARIDA VASCONCELOS RAPOSO DE MEDEIROS GAMBOA — PPE — da Escola de Sete Cidades, Sete Cidades, Ponta Delgada, a partir de 13/8/79.

— CARMEN MATILDE CARVALHO MIRANDA SOARES — PPE — da Escola de S. Roque, S. Roque, Ponta Delgada, a partir de 27/12/79.

— FERNANDA DO CARMO FURTADO JESUS ROCHA COSTA — PPE — da Escola de Santa Bárbara, Santa Bárbara, Ribeira Grande, a partir de 23/12/79.

— MARIA ARMÊNIA MELO SARAIVA CRAVINHO — PPE — da Escola de Capelas, Capelas, Ponta Delgada, a partir de 17/7/79.

— MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS NASCIMENTO CABRAL — PPE — da Escola de Faial da Terra, Faial da Terra, Povoação, a partir de 14/1/80.

— MARIA DAS DORES MIRANDA CADETE — PPE — da Escola de Ponta Garça, Ponta Garça, Vila Franca do Campo, a partir de 4/8/78.

— MARIA DA ESTRELA FERREIRA VIVEIROS TAVARES DOS REIS — PPE — da Escola de Livramento, Livramento, Ponta Delgada, a partir

de 4.1.80.

- MARIA LÚCIA MASSA DE SOUSA CORDEIRO — PPE — da Escola N.º 2 de Rabo de Peixe, Rabo de Peixe, Ribeira Grande, a partir de 30.12.79.
- MARIA DE LURDES CORDEIRO — PPE — da Escola de Santa Bárbara, Santo António, Ponta Delgada, a partir de 29.10.78.

Integrados na 4.ª fase, nos termos do D.L. N.º 74 78 de 18 de Abril de 1978, e da Lei N.º 56 78 de 27 de Junho, os seguintes professores:

DIRECÇÃO ESCOLAR DE ANGRA DO HEROÍSMO

Por meu despacho de 19.3.80:

- LUIS NEMESIO PEREIRA SERPA — PPE — do 1.º lugar da Escola de Ribeira Seca, Ribeira Seca, Calheta, a partir de 1.8.78.

DIRECÇÃO ESCOLAR DE PONTA DELGADA

Por meu despacho de 19.3.80:

- DEBORA DUARTE SOARES — PPE — da Escola de Feteiras, Feteiras, Ponta Delgada, a partir de 16.11.79.
- JUDITE MACHADO DA SILVA FERNANDES BRUM — PPE — da Escola de Ribeira Seca, Ribeira Seca, Ribeira Grande, a partir de 18.12.79.
- MARIA ÂNGELA PAVÃO — PPE — do 6.º lugar da Escola de S.Roque, S.Roque, Ponta Delgada, a partir de 1.8.78.
- MARIA BRANCA DE MATOS SOUSA DOURADO — PPE — da Escola de Livramento, Livramento, Ponta Delgada, a partir de 8.8.79.
- MARIA JOSÉ DAMIÃO DE SERPA E SOUSA ARRUDA — PPE — da Escola N.º 8 da sede do Concelho de Ponta Delgada, a partir de 19.1.80.
- MARIA JOSÉ DE MEDEIROS — PPE — da Escola de Covoadá, Relva, Ponta Delgada, a partir de 24.12.79.

MARIA GALDINA DUARTE PEDROSO, servente da Escola de Flamengos, freguesia de Flamengos, distrito da Horta, passa a usar o nome de MARIA GALDINA DUARTE DA COSTA, por junção do apelido do marido, em virtude de ter casado em segundas núpcias.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 14 de Abril de 1980. O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Jose Guilherme Reis Leite*.

SECRETARIAS REGIONAIS DO TRABALHO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despachos conjuntos

Nos termos do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional número 27 77/A, de 26 de Outubro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19 79/A, de 19 de Setembro, determina-se

que seja promovido num lugar de Técnico de Emprego de 2.ª classe, constante do Quadro do pessoal anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 26 78 A, de 30 de Dezembro, António Manuel Rosado Xavier de Mesquita, portador do Bilhete de Identidade n.º 4601535, emitido em 4.9.75, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, que presta serviço nesta Secretaria Regional desde 2.7.1979.

Nos termos do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27 77/A, de 26 de Outubro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19 79 A, de 19 de Setembro, determina-se que seja promovido num lugar de Técnico de Emprego de 2.ª classe, constante do Quadro do pessoal anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 26 78 A, de 30 de Dezembro, Carlos Medeiros Sousa, portador do Bilhete de Identidade n.º 1169371, emitido em 29.10.1976, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, que presta serviço nesta Secretaria Regional desde 19.10.1979.

Secretarias Regionais do Trabalho e da Administração Pública, 12 de Março de 1980. O Secretário Regional do Trabalho, *António Gentil Lagarto*. O Secretário Regional da Administração Pública, *Jose Mendes Melo Alves*.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despachos

No uso da competência que me é atribuída pelo n.º 1 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 276 78 de 6 de Setembro, nomeio Delegado de Saúde interino, do Concelho de S.Roque do Pico, a Dr.ª Maria Alda Simões da Silveira.

Usando da competência que me é atribuída pelo n.º 1 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 276/78 de 6 de Setembro, nomeio Director Clínico interino, do Hospital Concelho de S.Roque do Pico, o Dr. José Manuel Ávila Serpa.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 11 de Fevereiro de 1980. O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Maria de Fátima da Silva Oliveira*.

Despachos

No uso da competência que me é atribuída pelo n.º 1 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 276/78 de 6 de Setembro, nomeio o Dr. João David Cardigos dos Reis para o desempenho das funções de Delegado de Saúde, interino, do Concelho de Santa Cruz das Flores.

Usando da competência que me é atribuída pelo n.º 1 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 276/78 de 6 de Setembro, nomeio Director Clínico, interino, do Hospital Concelhio das Lajes do Pico, o Dr. Luís Almeida dos Santos.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 4 de Março de 1980. O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Maria de Fátima da Silva Oliveira*.

No uso da competência que me é atribuída pelo n.º 1 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 276/78 de 6 de Setembro, nomeio a Dr.ª Maria do Rosário Mendonça do Nascimento para desempenhar as funções de Director Clínico, interino, do Hospital Concelhio de Santa Cruz das Flores.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 21 de Março de 1980. O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Maria de Fátima da Silva Oliveira*.

Rectificação

Por não ter sido indicada a data a partir da qual produzirá efeitos o Despacho desta Secretaria Regional n.º 6/80 de 20-2-80, de nomeação da Senhora Enfermeira Maria José de Santa Marta Granger como Directora da Escola de Enfermagem de Angra do Heroísmo, acrescenta-se ao mesmo o parágrafo seguinte:

«Esta nomeação terá efeitos a partir de 8-1-80.»

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 7 de Abril de 1980. — A Secretária Regional dos Assuntos Sociais, *Maria de Fátima da Silva Oliveira*.

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS

Despachos

Por despacho de 31 do corrente, do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, proferido nos termos do n.º 1 do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro:

Maria da Conceição de Sousa da Luz Cordeiro, portadora do Bilhete de Identidade n.º 5244162, de 14 de Fevereiro de 1980 — Arquivo de Identificação de Lisboa — provida na vaga de terceiro-oficial do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas — Serviços Agrícolas da Ilha Graciosa, a que se refere o art.º 18.º do Decreto Regulamentar n.º 6/78/A, de 3 de Março.

Por despacho de 31 do corrente, do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, proferido nos termos do n.º 1 do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional, n.º

27/77/A, de 26 de Outubro:

Ana Maria dos Santos Silva, portadora do Bilhete de Identidade n.º 5536552, de 20 de Julho de 1976 — Arquivo de Identificação de Lisboa — provida na vaga de terceiro-oficial do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas — Serviços Veterinários da Ilha Terceira, a que se refere o art.º 18.º do Decreto Regulamentar n.º 6/78/A, de 3 de Março.

Por despacho de 31 do corrente, do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, proferido nos termos do n.º 1 do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro:

Fernanda Maria Santiago de Sousa Vieira, portadora do Bilhete de Identidade n.º 4729448, de 8 de Julho de 1976 — Arquivo de Identificação de Lisboa — provida numa das vagas de terceiro-oficial do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas — Direcção Regional dos Serviços Florestais, a que se refere o art.º 6.º do Decreto Regulamentar n.º 1/79/A, de 6 de Fevereiro.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, 1 de Abril de 1980. O Chefe da Repartição, *Manuel de Vargas Garcia*.

SECRETARIAS REGIONAIS DA AGRICULTURA E PISCAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho conjunto

Nos termos do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro, determina-se que Maria Teresa de Sousa Jardim Ávila, portadora do Bilhete de Identidade n.º 2221788, de 12 de Outubro de 1978, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, seja provido por contrato para o lugar de engenheiro técnico agrário de 2.ª classe do quadro dos Serviços Agrícolas da Ilha Terceira da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 6/78/A, de 3 de Março.

Secretarias Regionais da Agricultura e Pescas e da Administração Pública, 10 de Março de 1980. O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Ezequiel de Melo Moreira da Silva*. O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*.

SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Despacho

Exonero a seu pedido com efeitos a partir de 1 de Março, o Agente-Fiscal de 2.ª Classe da Direcção Regional do Comércio e Abastecimentos, ANTÓNIO MANUEL RAPOSO TAVARES.

Secretaria Regional do Comércio e Indústria, 27 de Fevereiro de 1980. O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *Américo Natalino de Viveiros*.

SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E TURISMO

Despachos

Nos termos do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/78/A, de 27 de Dezembro, é nomeado o Senhor FRANCISCO GOMES DE MENEZES, Arquitecto, portador do Bilhete de Identidade n.º 1325207, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 15/11/77, para exercer as funções de Delegado de Turismo de Ponta Delgada.

Nos termos do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/78/A, de 27 de Dezembro, é nomeado o Senhor ILDEFONSO MANUEL PEREIRA DA SILVA, Técnico de Administração de Pessoal, portador do Bilhete de Identidade n.º 2007947, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 31/07/73, para exercer as funções de Delegado da Delegação de Turismo de Angra do Heroísmo.

Nos termos do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/78/A, de 27 de Dezembro, é nomeado o Senhor RICARDO MANUEL MADRUGA DA COSTA, funcionário da Aviação Comercial, portador do Bilhete de Identidade n.º 0393963, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 10/10/74, para exercer as funções de Delegado de Turismo da Horta.

Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, 28 de Março de 1980. O Secretário Regional dos Transportes e Turismo, *Alberto Romão Madruga da Costa*.

Por Portaria de 31 de Março de 1980

Atribuído à ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS CONTROLADORES DE TRÁFEGO AÉREO — Delegação de Santa Maria — Apartado 40 — Aeroporto, um subsídio não reembolsável de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos), a sair pela dotação inscrita no Capítulo 40.º, Classificação Económica 44.09, Programa 48, destinado à comparticipação nas despesas com a deslocação da sua Equipa ao Torneio de Futebol em ZAGREB, organizado pela IFATCA, que terá lugar de 27 a 31 de Maio de 1980.

Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, 31 de Março de 1980. O Secretário Regional dos Transportes e Turismo, *Alberto Romão Madruga da Costa*.

Por Portaria de 3 de Abril de 1980

Atribuído à Delegação de Turismo de Angra do Heroísmo, um subsídio de 2.600.000\$00 (dois milhões seiscientos mil escudos), a sair pela dotação do Programa n.º 46, Capítulo 40.º, Classificação Económica n.º 71.09, do Orçamento da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, com vista à aquisição de bens ou equipamentos da Estalagem da Serreta, pertencentes ao anterior concessionário.

Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, 3 de Abril de 1980. O Secretário Regional dos Transportes e Turismo, *Alberto Romão Madruga da Costa*.

Por Portaria de 7 de Abril de 1980

Atribuído ao COMANDO DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DOS AÇORES, um subsídio de 2.615.000\$00 (dois milhões seiscientos quinze mil escudos), a sair pela verba inscrita no Capítulo 3.º, Classificação Económica n.º 38.01, do Orçamento da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, para a satisfação de diversos encargos relativos à fiscalização e prevenção das transgressões dos transportes terrestres açorianos.

Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, 7 de Abril de 1980. O Secretário Regional dos Transportes e Turismo, *Alberto Romão Madruga da Costa*.

Rectificação

Para os devidos efeitos se declara que o Despacho Conjunto respeitante ao provimento dos funcionários dos quadros das extintas Comissões Regionais de Turismo, publicado no Jornal Oficial n.º 7, II Série, de 27 de Março findo, foi publicado com a seguinte inexactidão:

Onde se lê:

2.2 — Horta

.....
Ana Maria Campos Evangelista
Deverá ler-se:

.....
Ana Maria Rodrigues Campos Evangelista

Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, 14 de Abril de 1980. O Secretário Regional dos Transportes e Turismo, *Alberto Romão Madruga da Costa*.

SECRETARIAS REGIONAIS DOS TRANSPORTES E TURISMO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho conjunto

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do Art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro, determina-se que Carlos Manuel Rodrigues Campos, portador do Bilhete de Identidade n.º 5011435 de 6 de Outubro de 1978 seja provido numa das vagas de adjunto técnico de 2.ª classe, do quadro do Gabinete

Técnico da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 18/78/A, de 21 de Setembro.

Secretarias Regionais dos Transportes e Turismo e da Administração Pública, 3 de Março de 1980. O Secretário Regional dos Transportes e Turismo, *Alberto Romão Madruga da Costa*. O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*.

Despacho conjunto

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do Art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro, determina-se que Luís Manuel de Saldanha Maciel Campos, portador do Bilhete de Identidade n.º 5016225 de 11 de Outubro de 1978 seja provido numa das vagas de adjunto técnico de 2.ª classe, do quadro do Gabinete Técnico da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 18/78/A, de 21 de Setembro.

Secretarias Regionais dos Transportes e Turismo e da Administração Pública, 24 de Março de 1980. O Secretário Regional dos Transportes e Turismo, *Alberto Romão Madruga da Costa*. O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*.

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Despachos

Por despacho de 16 de Abril de 1980, de Sua Excelência o Secretário Regional do Equipamento Social, proferido nos termos do n.º 1, do art.º 3.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro:

MARIA DULCE MELO CARREIRO CABRAL, portadora do Bilhete de Identidade número 5013230, de 28 de Agosto de 1978, do Arquivo de Identificação de Lisboa, provida, por nomeação numa das vagas de 3.º oficial da Repartição dos Serviços Administrativos do quadro do pessoal da Secretaria Regional do Equipamento Social:

Por despacho de 14 de Abril de 1980, de Sua Excelência o Secretário Regional do Equipamento Social, proferido nos termos do n.º 1, do art.º 3.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro:

MARIA TERESINHA BORGES, portadora do Bilhete de Identidade número 5428522, de 9 de Fevereiro de 1976, do Arquivo de Identificação de Lisboa, provida, por nomeação numa das vagas de 3.º Oficial da Repartição dos Serviços Administrativos do quadro do pessoal da Secretaria Regional do Equipamento Social.

Por despacho de 11 de Abril de 1980, de Sua Excelência o Secretário Regional do Equipamento Social, proferido nos termos do n.º 1, do art.º 3.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro:

MARIA DA CONCEIÇÃO FARIA ÁVILA CAREPA, portadora do Bilhete de Identidade número 5319380, de 23 de Fevereiro de 1980, do Arquivo de Identificação de Lisboa, provida, por nomeação numa das vagas do 3.º Oficial da Repartição dos Serviços Administrativos do quadro de pessoal da Secretaria Regional do Equipamento Social.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 17 de Abril de 1980. — Pel'O Chefe de Repartição dos Serviços Administrativos, *Frederico Damião Serpa*

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Direcção de Obras Públicas e Equipamento

Anúncio

CONCURSO PÚBLICO PARA ARREMATACÃO DA EMPREITADA DE «CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DA HORTA»

Preço Base 278 671 180\$10
Caução Provisória 6 966 779\$50
Alvará exigido — Empreiteiros de Obras Públicas de 1.ª Subcategoria da I Categoria ou da I Categoria e da classe correspondente ao valor da proposta

Local, dia e hora limite para entrega das Propostas
— Direcção Regional de Obras Públicas e Equipamento — Largo do Colégio 4 — Ponta Delgada
— Dia 2 de Junho de 1980
— Até às 17 horas

Local, dia e hora do acto público do Concurso
— Direcção Regional de Obras Públicas e Equipamento — Largo do Colégio 4 — Ponta Delgada
— Dia 3 de Junho de 1980
— 14 horas

Local e horário para exame do Processo
— Secretaria Regional do Equipamento Social — Direcção Regional de Obras Públicas e Equipamento, sita no Largo do Colégio 4 — Ponta Delgada e na Direcção dos Serviços de Obras da Direcção Geral das Construções Hospitalares, sita na Avenida António Augusto de Aguiar, 19-2.º Lisboa
— Horas de expediente

Direcção Regional de Obras Públicas e Equipamento, 20 de Abril de 1980. — O Director Regional de Obras Públicas e Equipamento, *Victor Manuel Lemos Macedo da Silva*.

SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E TURISMO

Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada

Aviso

Na Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada e contra o arguido JOSÉ MARIA DE SOUSA AGUIAR, solteiro, agente de exploração de 3.^a classe, contratado além do quadro da mesma Junta, encontra-se pendente um processo disciplinar.

Por este meio é citado para apresentar a sua defesa, querendo, no prazo de 30 dias contados da data da publicação deste aviso.

O instrutor do processo,
Manuel Maria Tavares Jr.

SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E TURISMO

Direcção Regional de Transportes Terrestres

Editais

JORGE FORJAZ TAVARES CARREIRO, engenheiro, Director Regional de Transportes Terrestres:

Faz saber que o Serviço de Transportes Colectivos de Santa Maria, com sede em Vila do Porto requereu licença para a exploração de uma carreira regular para o transporte colectivo de passageiros entre Vila do Porto (Largo Dr. Luis Figueiredo) e Santo Espírito (Malbusca) com itinerário por Almagreira, Casa dos Picos, Santo Espírito e Calheta.

Nos termos da legislação em vigor e dentro do prazo de sessenta dias a contar da data de publicação do presente edital podem todas as pessoas e entidades interessadas dirigir a esta Direcção Regional representações sobre a carreira requerida e examinar o correspondente processo.

JORGE FORJAZ TAVARES CARREIRO, engenheiro, Director Regional de Transportes Terrestres:

Faz saber que o Serviço de Transportes Colectivos de Santa Maria, com sede em Vila do Porto requereu licença para a exploração de uma carreira regular para o transporte colectivo de passageiros entre Vila do Porto (Largo Dr. Luis Figueiredo) e Santa Bárbara (Arrebenção), com itinerário, por São Pedro, Fátima, Santa Bárbara, Casa dos Picos e Almagreira.

Nos termos da legislação em vigor e dentro do prazo de sessenta dias a contar da data de publicação do presente edital podem todas as pessoas e entidades interessadas dirigir a esta Direcção Regional representações sobre a carreira requerida e examinar o correspondente processo.

JORGE FORJAZ TAVARES CARREIRO, engenheiro, Director Regional de Transportes Terrestres:

Faz saber que o Serviço de Transportes Colectivos de Santa Maria, com sede em Vila do Porto requereu licença para a exploração de uma carreira regular para o transporte colectivo de passageiros entre Vila do Porto (Largo Dr. Luis Figueiredo) e o Aeroporto de Santa Maria (terminal), com itinerário por Santo Antão — ciclo — Igreja — Hotel — Hospital e Santana.

Nos termos da legislação em vigor e dentro do prazo de sessenta dias a contar da data de publicação do presente edital podem todas as pessoas e entidades interessadas dirigir a esta Direcção Regional representações sobre a carreira requerida e examinar o correspondente processo.

Direcção Regional de Transportes Terrestres, 21 de Abril de 1980. — O Director Regional de Transportes Terrestres, *Jorge Forjaz Tavares Carreiro.*

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Direcção Regional de Obras Públicas e Equipamento

Anúncio

Concurso Público para arrematação da empreitada de
«CORRECÇÃO DO R.E.N. 1-1», PARA O PORTO
DO FAIAL DA TERRA»

Preço Base	33 419 326\$30
Caução Provisória	835 483\$00
Alvarás exigidos — 1. ^a Subcategoria da IV Categoria da Classe correspondente ao valor da sua proposta	

Local, dia e hora limite para entrega das Propostas
— Direcção Regional de Obras Públicas e Equipamento — Largo do Colégio 4 — Ponta Delgada
— Dia 29 de Maio de 1980
— Até às 17 horas

Local, dia e hora do acto público do Concurso
— Direcção Regional de Obras Públicas e Equipamento Largo do Colégio 4 — Ponta Delgada
— Dia 30 de Maio de 1980
— 15 horas

Local e horário para exame do Processo
— Direcção Regional de Obras Públicas e Equipamento — Largo do Colégio 4 — Ponta Delgada
— Horas de expediente

Direcção Regional de Obras Públicas e Equipamento, 21 de Abril de 1980. — O Director Regional de Obras Públicas e Equipamento, *Victor Manuel Lemos Macedo da Silva.*

TERCEIRA TRÁFEGO — AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO E TRÂNSITOS, LDA.

Constituição de Sociedade

No dia vinte e sete de Março de mil novecentos e oitenta, na Secretaria Notarial de Angra do Heroísmo, perante mim Rui Jorge Pereira Mendes, Notário do primeiro Cartório em exercício também no segundo cartório, ao presente vago, compareceram como outorgantes os senhores:

PRIMEIRO — José Maria Pacheco Ferreira de Melo, casado, natural da freguesia de Furnas do concelho de Povoação, Ilha de São Miguel, e residente na Rua de Santa Bárbara, número vinte e quatro da freguesia da Matriz da cidade de Ponta Delgada, que outorga em representação da AÇORTRÁFEGO — Agência de Navegação e Trânsitos, Lda. de Ponta Delgada, com sede na Rua do Melo, número trinta e oito, da mesma cidade, conforme deliberação da assembleia geral de onze de Janeiro de mil novecentos e oitenta tomada ao abrigo do número dois do artigo terceiro do pacto social da mesma AÇORTRÁFEGO — Agência de Navegação e Trânsitos, Lda, cuja acta foi apresentada em forma de fotocópia, devidamente autenticada, pela qual verifiquei os poderes para este acto;

SEGUNDO — António José Pinheiro Quinto, casado, sob o regime da comunhão geral de bens com Manuela do Natal Couto Lopes Quinto, natural da freguesia de São Bento e residente na Rua Álvaro Martins Homem da freguesia da Conceição, as duas desta cidade e concelho;

TERCEIRO — João Botelho de Melo Pereira, casado sob o regime da comunhão geral de bens com Maria das Mercês Melo Oliveira Botelho, natural da freguesia dos Fenais da Luz do concelho de Ponta Delgada e residente na Rua do Cruzeiro, número trinta e cinco, da freguesia da Conceição, desta cidade e concelho;

QUARTO — Manuel da Rocha Lopes, casado sob o regime da comunhão geral de bens com Emília do Natal Couto Lopes, natural da freguesia da Ribeirinha, concelho de Angra do Heroísmo, e residente na Rua Álvaro Martins Homem número sete da freguesia da Conceição, desta cidade e concelho, que outorga por si e em representação de José Henrique Belo de Castro da Costa Franco, solteiro, maior, natural da freguesia de São Pedro, desta cidade e concelho onde reside à Estrela, conforme procuração que vou arquivar;

QUINTO — Telmo Hermenegildo Loureiro de Sales, casado em regime da comunhão geral de bens com Maria Beatriz Cardoso Sousa Sales, natural da referida freguesia de São Bento e residente na Rua Tenente-Coronel José Agostinho número dezasseis da já referida freguesia de São Pedro.

— Verifiquei a identidade do primeiro outorgante pela exibição do seu bilhete de Identidade com o número 0280547 de dezassete de Março de mil novecentos e setenta e nove do Arquivo de Identificação de Lisboa; e as dos restantes outorgantes por conhecimento pessoal.

— DISSERAM TODOS OS OUTORGANTES, POR SI E NAS REFERIDAS QUALIDADES EM QUE OUTORGAM:

Que constituem entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO PRIMEIRO — A sociedade adopta a denominação de TERCEIRA TRÁFEGO — Agência de Navegação e Trânsitos, Limitada, e constitui-se por tempo indeterminado a partir de hoje.

ARTIGO SEGUNDO — UM — A sede social é em Angra do Heroísmo na Praça da Restauração, com o número catorze segundo andar da freguesia da Sé, desta cidade.

DOIS — A gerência poderá mudar a sede, bem como abrir e encerrar quaisquer filiais, agências ou quaisquer outras formas de representação, se assim achar conveniente.

ARTIGO TERCEIRO — UM — A Sociedade tem por objecto o comércio de navegação e trânsitos de bens e mercadorias.

DOIS — Por deliberação da assembleia geral poderá a sociedade dedicar-se a qualquer outro ramo de actividade, e bem assim associar-se a qualquer outra sociedade já constituída ou a constituir e ainda a fazer parte de quaisquer agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO QUARTO — UM — O capital social é de seiscentos mil escudos, está integralmente realizado em dinheiro e é dividido em seis quotas de cem mil escudos pertencentes uma a cada um dos sócios:

Ao primeiro sócio AÇORTRÁFEGO — Agência de Navegação e Trânsitos, Lda., uma quota de cem mil escudos;

Ao sócio António José Pinheiro Quinto, uma quota no valor de cem mil escudos;

Ao sócio João Botelho de Melo Pereira, uma quota de igual valor de cem mil escudos;

Ao sócio Manuel da Rocha Lopes, uma quota de igual valor de cem mil escudos;

Ao sócio José Henrique Belo de Castro da Costa Franco, uma quota de cem mil escudos;

Ao sexto sócio, Telmo Hermenegildo Loureiro de Sales, a restante quota de cem mil escudos.

DOIS — A gerência fica desde já autorizada a elevar o capital social por uma ou mais vezes até ao limite de dois milhões de escudos.

ARTIGO QUINTO — Nos aumentos de capital terão sempre preferência os sócios na proporção das quotas que possuírem.

ARTIGO SEXTO — São desde já admitidas prestações suplementares de capital dependentes da deliberação favorável da assembleia geral, não podendo, no entanto, ultrapassar o montante do capital realizado.

ARTIGO SÉTIMO — UM — Independentemente das prestações suplementares poderão os sócios efectivar quaisquer suprimentos de que a sociedade careça desde que autorizados pela assembleia geral.

DOIS — A deliberação que aprovar a efectivação dos suprimentos fixará o juro a vencer e o prazo.

ARTIGO OITAVO: — UM — A sociedade terá dois gerentes aos quais competirá a administração e representação, que serão eleitos em assembleia geral.

DOIS — A sociedade poderá nomear gerentes que não sejam sócios, decidindo-se na deliberação que os nomear sobre o montante da caução a prestar por cada um deles ou sobre a sua dispensa.

— TRÊS — A sociedade fica obrigada pela assinatura de dois gerentes, salvo os actos de mero expediente que poderão ser assinados apenas por um deles.

QUATRO — Os gerentes não sócios só obrigam a sociedade com a assinatura conjunta de outro gerente que seja sócio.

ARTIGO NONO: — UM — A gerência competem os mais amplos poderes activos e passivos da sociedade apenas limitados por lei e pelos presentes estatutos.

DOIS — Os gerentes poderão, em caso de justo impedimento do exercício das suas funções fazer-se substituir por mandatários nomeados por acordo entre os outros gerentes.

ARTIGO DÉCIMO: — UM — É livre a cessão de quotas entre herdeiros do primeiro grau de linha recta.

DOIS — A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, a qual negando-o se obriga a adquirir ou a amortizar a quota consoante o que em cada caso nesse sentido se delibere.

TRÊS — Se a sociedade não quiser exercer a preferência referida no número anterior poderá a mesma ser exercida pelos sócios.

QUATRO — Havendo mais de um sócio interessado na aquisição da quota, será esta repartida entre todos na proporção das quotas que cada um já possuir, ficando desde já e só para este efeito autorizadas as necessárias divisões.

— ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO — UM — A sociedade poderá ainda adquirir ou amortizar quotas consoante a deliberação que nesse sentido tomar, nos casos seguintes:

- a) por acordo com os respectivos proprietários;
- b) Quando se haja feito penhora ou arresto sobre alguma quota ou quando por algum motivo se haja de proceder à sua arrematação, licitação ou adjudicação judicial;
- c) Em caso de mora na realização de prestações suplementares validamente deliberadas.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO — UM — A assembleia Geral fixará anualmente os valores para efeitos de amortização ou aquisição por si da quota de cada um dos sócios.

DOIS — A relação da proporção entre o valor fixado e o valor nominal será idêntico para todas as quotas.

TRÊS — A deliberação referida no número um só é válida se for tomada por unanimidade.

QUATRO — Não havendo unanimidade, os valores das quotas para efeitos de aquisição ou amortização serão os do último balanço aprovado.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO — UM — Salvo acordo em contrário, os preços da aquisição ou da amortização serão pagos em oito prestações trimestrais ou em quatro semestrais conforme convier mais à sociedade.

DOIS — Em qualquer dos casos previstos no número anterior a primeira prestação será paga no acto da aquisição ou amortização.

TRÊS — A aquisição ou amortização consideram-se realizadas pela outorga da escritura ou pelo pagamento da primeira prestação.

DÉCIMO QUARTO: — UM — As assembleias gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção com uma antecedência não inferior a dez dias sobre a data da realização da assembleia.

DOIS — A expedição das cartas, nos termos do número anterior, pode ser substituída pela assinatura de todos os sócios do original da convocatória podendo neste caso as assembleias gerais realizarem-se independentemente de qualquer antecedência.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO: — Os lucros líquidos apurados no balanço terão as seguintes aplicações:

- a) Cinco por cento, pelo menos, para o fundo de reserva legal enquanto não estiver realizado e sempre que for necessário reintegrá-lo;
- b) para liquidação de prestações suplen- tares ou suprimentos efectuados na proporção em que uns e outros estejam vencidos;
- c) para a constituição de reservas especiais nas quantias que, para o efeito, forem eventualmente fixadas pela assembleia geral;
- d) Os restantes para dividendos na proporção das quotas.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO: — O ano social é o ano civil.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO — Até à realização da primeira assembleia geral que aprovar o primeiro balanço fixa-se no valor nominal acrescido das prestações suplementares efectuadas o valor da quota para efeitos de amortização ou da sua aquisição pela sociedade.

Assim o disseram e outorgaram. Adverti da obrigação do registo.

Arquivo a referida procuração, a referida acta da assembleia geral da AÇORTRÁFEGO, devidamente legalizada; fotocópia da escritura de constituição da sociedade AÇORTRÁFEGO; e a certidão de exclusividade da firma passada pela Repartição do Comércio de Lisboa.

— Esta escritura foi lida e explicado o seu conteúdo, tudo em voz alta aos outorgantes, na sua presença simultânea, tendo a mesma sido lavrada por minuta.

José Maria Pacheco Ferreira de Melo

António José Pinheiro Quinto

João Botelho de Melo Pereira

Manuel da Rocha Lopes

Telmo Hermenegildo Loureiro de Sales

**CINAÇOR — SOCIEDADE DE TEATRO E
CINEMA AÇORES, SARL.
Assembleia Geral Ordinária**

Convocatória

Convoco os Srs. Accionistas a reunirem-se em assembleia geral ordinária, no dia 21 do próximo mês de Março, pelas 16 horas, no edifício do Teatro Micaelense, sito à Rua de S. João, desta cidade, a fim de:

Discutir, aprovar ou modificar o Relatório, Balanço e Contas do Conselho de Administração, bem como o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1979.

Ponta Delgada, 21 de Fevereiro de 1980

O Presidente da Assembleia Geral

Armando Mendes Martins

**RELATÓRIO DO CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO**

Senhores Accionistas:

Temos a honra de apresentar à vossa apreciação o presente Relatório, Balanço e Contas da nossa Sociedade referentes ao exercício de 1979.

Da análise das contas ressalta como aspecto mais importante o aparecimento de um lucro após uma sucessão de quatro exercícios deficitários. Como podeis

verificar, esta evolução nos resultados foi fundamentalmente, originada por um aumento das receitas na ordem dos dois mil contos a que se contrapõe um aumento nos custos da ordem dos mil contos em relação ao exercício anterior.

O aumento das receitas resultou de mais espectáculos e mais espectadores para o cinema a que acresceram várias sessões de variedades, concerto, ballet e teatro. No aumento das despesas há a salientar o aluguer dos filmes, impostos, transportes de filmes e despesas de conservação das salas de espectáculos.

Financeiramente, houve o cuidado de se irem aplicando os saldos de Tesouraria na liquidação dos empréstimos existentes que, durante o exercício, foram reduzidos em cerca de 650 contos. O saldo de Tesouraria relativamente elevado existente no fim do exercício já permitiu uma nova redução dos empréstimos no início do exercício de 1980.

Propomos que o lucro do exercício de 1979 seja levado a crédito da conta Resultados Transitados a fim de reduzir o saldo devedor desta conta.

Informamos ainda que, já no decorrer do exercício de 1980 e embora com o sacrifício dos seus resultados, a Sociedade já por diversas vezes cedeu a suas salas a várias entidades para a realização de espectáculos cujas receitas reverteram a favor das vítimas do terramoto que assolou o Arquipélago no início do ano.

A terminar queremos agradecer a boa colaboração de todo o pessoal da Sociedade, pois só com ela foi possível conseguirem-se os resultados obtidos.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979

ACTIVO	ACTIVO BRUTO	REINTE GRAÇÕES	ACTIVO LÍQUIDO	PASSIVO	SITUAÇÃO PASSIVO E LÍQUIDA
DISPONIBILIDADES				DÉBITOS A CURTO PRAZO	
Caixa	25.105\$90		25.105\$90	Fornecedores	318.698\$00
Depósitos	342.694\$40		342.694\$40	Sector Público Estatal	64.997\$00
	367.800\$30		367.800\$30	Accionistas	109.229\$40
CRÉDITOS A CURTO PRAZO					492.924\$40
Clientes	261.817\$20		261.817\$20	DÉBITOS A LONGO PRAZO	
Outros Devedores	32.400\$00		32.400\$00	Empréstimos Obtidos	1.230.000\$00
	294.217\$20		294.217\$20		1.230.000\$00
CRÉDITOS A MÉDIO PRAZO				TOTAL DO PASSIVO	1.722.924\$40
Empréstimos Concedidos	912.450\$00		912.450\$00		
	912.450\$00		912.450\$00	SITUAÇÃO LÍQUIDA	
IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS				CAPITAL	
Obrigações	65.000\$00		65.000\$00	Capital Social	4.000.000\$00
	65.000\$00		65.000\$00	RESERVAS	4.000.000\$00
IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS				Reserva Legal	33.470\$55
Edifícios e Outras Construções	1.681.518\$00	736.348\$50	945.169\$50		33.470\$55
Equipamentos Básicos e Outras Máq. e Instalaç.	5.257.633\$90	3.499.423\$30	1.758.210\$60	RESULTADOS TRANSITADOS	
Material de Carga e Transportes	168.000\$00	148.500\$00	19.500\$00	Exercício de 1974	54.064\$65
Equipamento Administrativo e Mob. Diverso	26.811\$00	16.172\$7	10.638\$30	" " 1975	— 657.061\$70
	7.133.962\$90	4.400.444\$50	2.733.518\$40	" " 1976	— 766.052\$90
				" " 1977	— 352.527\$30
				" " 1978	— 371.585\$90
					2.093.163\$15
TOTAL DO ACTIVO			4.372.985\$90	RESULTADOS LÍQUIDOS	
				Resultados Correntes do Exercício	709.754\$10
				TOTAL DA SITUAÇÃO LÍQUIDA	2.650.061\$50
				TOTAL DO PASSIVO E DA SITUAÇÃO LÍQUIDA	4.372.985\$90

O Técnico de Contas
(Assinatura ilegível)

O Conselho de Administração
(2 assinaturas ilegíveis)

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS LÍQUIDOS DO EXERCÍCIO DE 1979

PROVEITOS

Da Venda de Lugares	6.263.350\$00
Receitas Suplementares	1.273.803\$30
Receitas Financeiras	<u>72.996\$00</u>
Total dos Proveitos	<u>7.610.149\$30</u>

CUSTOS

Fornecimento e Serviços de Terceiros	3.010.305\$80
Impostos Indirectos	847.175\$00
Impostos Directos	23.871\$00
Despesas c/o Pessoal	2.725.068\$60
Despesas Financeiras	<u>157.572\$80</u>

Reintegrações	155.436\$30	<u>6.919.429\$50</u>
Resultado Corrente do Exercício		<u>690.719\$80</u>
Resultados Extraordinários do Exercício	<u>19.034\$30</u>	
Resultado Líquido		<u><u>709.754\$10</u></u>

O Técnico de Contas, *Luís Damaso Vasconcelos*
O Conselho de Administração,
(Assinaturas ilegíveis)

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Accionistas:

No exercício das nossas atribuições, examinamos o Balanço e Contas de gerência de 1979, assim como os respectivos livros de escrituração e mapas estatísticos, o que achamos devidamente ordenado e arrumado.

Somos, portanto, de parecer:

1.º — Que o referido Balanço e Contas merece a vossa aprovação.

2.º — Que igualmente merece a vossa aprovação a proposta relativa ao saldo da conta de Lucros e Perdas, feita pelo Conselho de Administração no seu relatório de gerência;

3.º — Que consigneis em acta um voto de louvor ao Conselho de Administração e à Comissão Executiva, pelo interesse e dedicação com que têm gerido os negócios da Sociedade.

Ponta Delgada, 10 de Março de 1980,

O CONSELHO FISCAL

Engº António Clemente da Costa Santos

José Joaquim Arruda

António Ferreira Pacheco

COTURNIX — SOCIEDADE DE INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE CARNE DE CÔDORNIZ E SUB.PRODUTOS, LIMITADA

Cessão de quotas e aumento de capital

A dezoito de Fevereiro de mil novecentos e oitenta, na Secretaria Notarial de Ponta Delgada, perante mim,

Licenciado Manuel Armindo Sobrinho, notário do Segundo Cartório, compareceram como outorgantes:

EM PRIMEIRO LUGAR — O senhor Carlos Miguel Forjaz Sampaio Riley, natural da freguesia de São Sebastião deste concelho, com residência habitual na Quinta da Esperança Malaca, freguesia do Rosário, concelho de Lagoa, Açores, e casado com D. Maria Margarida Teixeira de Medeiros Franco Riley sob o regime da comunhão de adquiridos.

EM SEGUNDO LUGAR — O senhor José Francisco Nunes Ventura, natural da freguesia de São José, desta cidade, onde tem a sua residência habitual na Primeira Rua de Santa Clara n.º 20, e casado com a quarta outorgante que abaixo se vai identificar sob o regime da comunhão de adquiridos.

EM TERCEIRO LUGAR — Os ditos Carlos Miguel Forjaz de Sampaio Riley e José Francisco Nunes Ventura, os quais outorgam na qualidade de únicos sócios e únicos gerentes e em representação da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada com sede nesta cidade, sob a denominação de «Coturnix — Sociedade de Industrialização e Comercialização de Carne de Codorniz e Sub.produtos, Limitada», constituída por escritura de dezoito de Fevereiro de mil novecentos e setenta e sete, lavrada a folhas noventa e nove verso do livro de notas para escrituras diversas, número quatrocentos e vinte A, do Primeiro Cartório desta Secretaria Notarial.

EM QUARTO LUGAR — A senhora D. Natália Pereira de Medeiros Ventura, natural da freguesia de São José, desta cidade, onde tem a sua residência habitual na Primeira Rua de Santa Clara n.º 20, e casada com o segundo outorgante José Francisco Nunes Ventura sob o dito regime da comunhão de adquiridos.

Os outorgantes são pessoas cuja identidade verifiquei por serem do meu conhecimento pessoal.

E por eles foi dito:

Que o primeiro e segundo outorgante conjuntamente com a dita Sociedade são os únicos sócios da Sociedade Coturnix, com as quotas respectivamente: de cento e quarenta mil escudos, cento e quarenta mil escudos e oitenta mil escudos para o primeiro outorgante; de cento e quarenta mil escudos, cento e quarenta mil escudos, e oitenta mil escudos para o segundo outorgante; e de cento e quarenta mil escudos e cento e quarenta mil escudos para a dita Sociedade Coturnix.

✓ pela presente escritura e nas qualidades em que outorgam fazem as seguintes cessões:

O sócio Carlos Miguel Forjaz Sampaio Riley, primeiro outorgante, cede as suas indicadas quotas ou seja as quotas de cento e quarenta mil escudos, cento e quarenta mil escudos e oitenta mil escudos à quarta outorgante Natália Pereira de Medeiros Ventura, pelo preço correspondente aos respectivos valores nominais, que dela já recebeu:

A sociedade Coturnix — Sociedade de Industrialização e Comercialização de Carne de Codorniz e Sub.produtos, Limitada», representada pelos terceiros outorgantes, cede as suas duas quotas respectivamente de cento e quarenta mil escudos e cento e quarenta mil escudos ao segundo outorgante José Francisco Nunes

Ventura, pelo preço correspondente aos respectivos valores nominais que dele já recebeu.

Pelo segundo e quarta outorgante foi dito:

Que aceitam as cessões de quotas que lhe foram feitas, nos termos que antecedem.

Que o capital da referida Sociedade é de um milhão de escudos.

Pelo segundo e quarta outorgante foi mais dito:

Que sendo agora por virtude das cessões que antecedem os únicos sócios da dita sociedade, elevam o capital social para dois milhões de escudos sendo o aumento, no montante de um milhão de escudos, já entrado na Caixa Social, subscrito pelos segundo outorgante, José Francisco Nunes Ventura e também pela quarta outorgante Natália Pereira de Medeiros Ventura que deste modo entra para a sociedade como nova sócia nos termos a seguir indicados:

José Francisco Nunes Ventura uma quota de valor nominal de oitocentos e sessenta contos; Natália Pereira de Medeiros Ventura, uma quota de cento e quarenta mil escudos.

Que igualmente e nas indicadas qualidades, pela presente escritura alteram o pacto social com relação aos artigos primeiro, quarto, sétimo, oitavo e décimo quinto, os quais passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO PRIMEIRO: — A Sociedade adopta a denominação de «Coturnix — Sociedade de Industrialização e Comercialização de Carne de Codorniz e Subprodutos, Limitada», fica com a sua sede na Canada Francisco Cabral, freguesia do Livramento, deste concelho de Ponta Delgada.

ARTIGO QUARTO: — O capital social é de dois milhões de escudos dividido em duas quotas, uma de um milhão e quinhentos mil escudos pertencente ao segundo outorgante José Francisco Nunes Ventura, e outra de quinhentos mil escudos, para a quarta outorgante Natália Pereira de Medeiros Ventura.

ARTIGO SÉTIMO: — Ambos os sócios são gerentes com dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme for deliberado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: — Para obrigar a sociedade, tal como os actos de mero expediente, basta a assinatura de um gerente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: — A sociedade poderá conferir a estranhos poderes de gerencia mediante deliberação da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO TERCEIRO: — A sociedade fica com a faculdade de constituir mandatário para os fins e efeitos a que se refere o artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

ARTIGO OITAVO: — A todos os gerentes fica expressamente proibido assinar pela sociedade em fianças, abonações, letras de favor, e em quaisquer outros actos ou contratos de responsabilidade alheia.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO: — Os lucros líquidos apurados, pelos balanços, depois de retirados cinco por cento, pelo menos, para o fundo de reserva

legal, serão atribuídos em proporção das quotas dos sócios.

Assim o disseram e outorgaram.

Esta escritura foi lida em voz alta e explicado o seu conteúdo, aos outorgantes, na presença simultânea destes com a advertência de que este acto deve ser registado na Conservatória respectiva, dentro do prazo de três meses a contar de hoje.

Carlos Miguel Forjaz de Sampaio Riley
José Francisco Nunes Ventura
Natália Pereira de Medeiros Ventura
 O Notário,
Manuel Armindo Sobrinho

FINANÇOR — SOCIEDADE FINANCEIRA DE INVESTIMENTOS E GESTÕES, AÇORES

Alteração de Pacto Social

No dia catorze de Abril de mil novecentos e oitenta, na Secretaria Notarial de Ponta Delgada, perante mim, licenciado, Eduardo Manuel Tavares de Melo, notário do Primeiro Cartório, compareceram como outorgantes os senhores Francisco Tavares de Sousa Teves, natural da freguesia de São Sebastião, desta cidade, e Armando da Conceição Mota, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, ambos casados, residentes nesta cidade, que outorgam em representação da Sociedade Anónima de Responsabilidade Limitada, denominada «**SOCIEDADE FINANCEIRA DE INVESTIMENTOS E GESTÕES AÇORES — FINANÇOR**» S.A.R.L., com sede na rua da Pranchinha, número noventa e dois, desta cidade, os quais têm poderes para este acto, qualidade e poderes que verifiquei da fotocópia da Acta número cinquenta e três, de onze de Janeiro de mil novecentos e oitenta, que arquivo.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por serem do meu conhecimento pessoal.

E DISSERAM: — Que a sociedade sua representada foi constituída por escritura pública de vinte e três de Agosto de mil novecentos e cinquenta e quatro, lavrada no Décimo-Quinto Cartório Notarial de Lisboa, com o capital de dois e mil e oitocentos contos e actualmente de vinte e cinco mil escudos.

Que, conforme deliberado em reunião extraordinária da Assembleia Geral da referida Sociedade Financeira de Investimentos e Gestões Açores-Financor, S.A.R.L., realizada em onze de Janeiro do corrente ano, conforme a Acta número cinquenta e três, acima mencionada, alteram totalmente o pacto social da mesma Sociedade o qual passa a ser o seguinte:

CAPTÍTULO PRIMEIRO

Denominação, Sede, Objecto e Duração

ARTIGO PRIMEIRO — A Sociedade, cuja existência jurídica remota a vinte e três de Agosto de mil novecentos e cinquenta e quatro, mantém a denominação de «Sociedade Financeira de Investimentos e Gestões Açores — Financor» S.A.R.L.

ARTIGO SEGUNDO — Um — A sede social é na cidade de Ponta Delgada, à Rua da Pranchinha número noventa e dois, mas por simples deliberação Fundamental do Conselho Geral, poderá vir a transferir-se para qualquer outra localidade, desde que esta se situe em território do Arquipélago dos Açores.

Dois — Igualmente por mera deliberação do Conselho Geral, poderá a Sociedade abrir e encerrar, a todo o tempo, em território nacional ou estrangeiro, sucursais, delegações, agências e quaisquer outras formas de representação.

ARTIGO TERCEIRO — Um — A Sociedade tem por objecto principal as indústrias de moagem de cereais, massas alimentícias, bolachas e alimentos compostos para animais, assim como a exploração da pecuária e das indústrias consideradas complementares ou afins do mencionado objecto e a comercialização dos respectivos produtos.

Dois — Sob proposta do Conselho de Administração, poderá o Conselho Geral deliberar que a Sociedade passe a explorar em qualquer outra actividade industrial, agrícola ou Comercial, legalmente consentida.

ARTIGO QUARTO — A Sociedade durará por tempo indeterminado.

CAPÍTULO SEGUNDO

Capital Social, Acções e Obrigações

ARTIGO QUINTO — Um — O capital social, integralmente realizado, é de VINTE E CINCO MILHÕES DE ESCUDOS, dividido em igual número de acções do valor nominal de mil escudos cada uma e representado por títulos de uma, cinco, dez, cinquenta e cem acções.

Dois — Fica desde já autorizada a elevação do capital social, por uma ou mais vezes, até ao montante de duzentos milhões de escudos, cabendo ao Conselho Geral, mediante deliberação por si tomada em reunião aonde estejam presentes, pelo menos, três quartos do número total dos seus membros em exercício, a escolha da data, ou datas, desses aumentos e da maneira dos mesmos se processarem.

Três — No aumento ou aumentos de capital que se registem terão preferência, os accionistas existentes em cada momento, na proporção das acções que possuam.

ARTIGO SEXTO — Todas as acções são nominativas.

ARTIGO SÉTIMO — É livre a transmissão de acções entre conjugues e entre parentes ou afins da linha recta ou, até ao terceiro grau, em linha colateral.

ARTIGO OITAVO — Um — A Sociedade, em primeiro lugar, e os accionistas, em segundo lugar, têm preferência na transmissão de acções a pessoas que não sejam das mencionadas no número anterior, competindo ao Conselho Geral deliberar sobre o uso desse direito e providenciar quanto ao seu exercício.

Dois — Os accionistas que pretendam transmitir acções para pessoas diversas das mencionadas no artigo anterior, singulares ou colectivas, deverão dar conhecimento ao Conselho Geral, dessa sua intenção, através

de comunicação postal registada e com aviso de recepção, indicando a identificação dos pretendentes compradores, preço da transacção em curso e todas as demais condições sobre esta convencionadas.

Três — No prazo de sessenta dias a contar da data do aviso de recepção a que se refere a comunicação prevista no número anterior, deverá o Conselho Geral responder ao accionista transmissente sobre se a Sociedade, ou qualquer dos demais accionistas, pretende adquirir as acções e, na falta de resposta, ou quando esta for negativa, ficará o interessado livre para a concretização do seu propósito, para o que disporá de trinta dias findos os quais, se considere o processo encerrado.

ARTIGO NONO — Um — Na hipótese do Conselho Geral deliberar não adquirir, para a Sociedade, as acções à venda, dará conhecimento, sem delongas, também por via postal, registada e com aviso de recepção, a todos os accionistas, com as acções devidamente averbadas ou depositadas, de toda a situação decorrente da oferta a que se refere o artigo anterior, em ordem a usarem, querendo, do seu direito de preferência.

Dois — A comunicação a fazer aos accionistas, nos termos do número anterior, deverá ser-lhes feita até trinta dias antes de expirar o prazo previsto no número três do artigo anterior.

Três — Havendo mais de um accionista a pretender preferir as acções em transacção, deverão estas ser divididas entre todos os que o declararem atempadamente, na proporção das acções que possuam.

ARTIGO DÉCIMO — Um — No caso de vir a ser exercido o direito de preferência, quer pela Sociedade, quer por accionistas, o preço de cada acção será o estabelecido por acordo, sempre que isso for possível.

Dois — Não havendo tal acordo, o preço de cada acção será o resultante do balanço referente ao exercício do último ano.

TRÊS — Ao accionista que pretenda transaccionar acções sobre os quais a Sociedade ou quaisquer accionistas, hajem declarado desejar usar do seu direito de preferência, é reconhecida a faculdade de desistir desse propósito no todo ou em parte.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO — Qualquer transmissão de acções com infracção do disposto nestes estatutos terá como consequência, além dos demais de ordem legal, a recusa dos averbamentos das acções.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO — A Sociedade poderá emitir obrigações por deliberação da Assembleia Geral, à qual competirá também fixar os termos das respectivas emissões.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO — Por simples deliberação do Conselho Geral poderá a Sociedade alienar acções e obrigações próprias e praticar sobre elas as operações que entenda por convenientes, devendo, porém, no caso de acções, respeitar o direito da preferência dos accionistas, previsto nestes estatutos.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO — Ainda por deliberação do Conselho Geral, a Sociedade poderá participar no capital de quaisquer outras empresas, constituídas ou a constituir, e nelas exercer cargos sociais.

CAPÍTULO TERCEIRO Dos Órgãos Sociais

ARTIGO DÉCIMO QUINTO — Um — Os órgãos sociais são a Assembleia Geral, representada pela respectiva Mesa, o Conselho Geral, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, com mandato trienal mas sendo permitida sempre a reeleição dos seus membros.

Dois — Findo os mandatos os membros dos órgãos sociais deverão manter-se no exercício dos seus cargos, até que os novos sejam devidamente eleitos e investidos.

Três — Todos os órgãos sociais deverão obrigatoriamente fazer constar das suas actas as deliberações que tomem.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO — No caso de ser eleito para qualquer cargo social uma pessoa colectiva, deverá esta, nos oito dias posteriores à eleição indicar, por escrito, quem a deverá representar, o mesmo acontecendo no caso de substituição.

CAPÍTULO QUARTO Da Assembleia Geral

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO — Um — A Assembleia Geral é constituída por todos os accionistas que tenham as suas acções averbadas ou depositadas, com a antecedência mínima de cinco dias do designado para a sua realização em primeira convocação.

Dois — Os accionistas com direito a tomar parte nas assembleias gerais podem fazer-se representar por outros accionistas, mediante simples carta dirigida ao Presidente da Mesa.

Três — Cada accionista não pode assumir mais de três representações nas assembleias.

Quatro — A cada acção corresponde um voto.

Cinco — Nas assembleias, quer por si, quer por representação, cada accionista não pode dispor mais da décima parte dos votos conferidos por todas as acções emitidas, a não ser nos casos em que a lei, ou os estatutos, exijam, para a validade das deliberações sociais, uma determinada representação do capital.

ARTIGO DÉCIMO OITAVO — Um — As Assembleias Gerais são convocadas pelo Presidente da Mesa, ou por quem o substitua, através de anúncios publicados no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores e num Jornal diário de Ponta Delgada, dos mais lidos, com pelo menos, quinze dias de antecedência da data da sua realização, devendo os accionistas não residentes na Ilha de São Miguel ser convocados também em carta registada, com aviso de recepção.

Dois — Para que as Assembleias Gerais possam funcionar validamente em primeira convocação, deve estar nela representada, mais de cinquenta por cento do capital social.

Três — Verificada a impossibilidade de em primeira reunião a Assembleia Geral poder funcionar legalmente, por insuficiente representação de capital, poderá desde logo ser fixada a data da segunda reunião, com observância do prazo e das formalidades estabelecidas no artigo cento e oitenta e quatro do Código Comercial.

Quatro — Nos casos de alteração ou modificação dos estatutos, aumento, redução ou integração do capital, transformação, fusão ou dissolução da Sociedade, é

necessário a maioria qualificada de setenta e cinco por cento do capital representado na respectiva Assembleia.

ARTIGO DÉCIMO NONO — As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos accionistas, presentes e representados, com excepção do preceituado no número quatro do artigo anterior.

ARTIGO VIGÉSIMO — Um — O local da reunião das Assembleias Gerais, é, em princípio, o da sede social, mas poderá ser, por cada reunião noutra local, se o Conselho Geral assim o decidir e o comunicar atempadamente ao Presidente da Mesa.

Dois — No caso do local da reunião da Assembleia Geral ser diferente do da sede social, deverá esse facto constar no instrumento da convocação.

ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO — A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e dois secretários.

CAPÍTULO QUINTO Do Conselho Geral

ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO — Um — O Conselho Geral é constituído por de onze a dezassete membros, sendo cinco os membros do Conselho de Administração e os restantes eleitos pela Assembleia Geral, de entre os accionistas.

Dois — Na mesma altura da eleição, a Assembleia Geral fixará o número dos membros do Conselho Geral.

ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO — Competem ao Conselho Geral as funções previstas nos presentes estatutos, a aprovação da Orientação Geral das actividades da Sociedade e, bem assim, o atribuir e fixar os montantes das remunerações a que terão direito os membros dos corpos sociais.

ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO — O Conselho Geral terá um presidente e um vice-presidente os quais a Assembleia Geral indicará no acto da eleição.

ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO — Um — O Conselho Geral reunirá sempre que o seu presidente, o vice-presidente em exercício, o Conselho de Administração, ou pelo menos, quatro dos seus membros o convoque.

Dois — Para que o Conselho Geral possa funcionar validamente necessita ter representados pelo menos dez dos seus membros.

Três — As deliberações do Conselho Geral serão tomadas por maioria simples dos membros representados.

ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO — Um — Os membros do Conselho Geral poderão fazer-se representar por outros membros do mesmo Conselho mediante simples carta dirigida ao respectivo presidente.

Dois — Cada membro do Conselho Geral não poderá ter mais de uma representação.

ARTIGO VIGÉSIMO SÉTIMO — Um — O Conselho de Administração, é constituído por cinco membros eleitos pela Assembleia Geral e perde o mandato quando

estiver reduzido a menos de três.

Dois — Em caso de ocorrerem até duas baixas, o Conselho de Administração poderá solicitar ao Conselho Geral a nomeação dos elementos necessários ao suprimento das faltas verificadas, o que a acontecer deverá ser ratificado em próxima Assembleia Geral.

Três — Três dos elementos do Conselho de Administração devem residir no Arquipélago dos Açores.

Quatro — O presidente do Conselho de Administração será eleito, por escrutínio secreto, entre os seus membros, na primeira reunião após a sua entrada em exercício.

ARTIGO VIGÉSIMO OITAVO — Um — Ao Conselho de Administração compete exercer todos os poderes de gerência da Sociedade representá-la em juízo ou fora dele, activa ou passivamente.

Dois — Todas as aquisições, alienações e onerações de bens constituídos ou a constituir em imobilizado, que excedam o valor correspondente a cinco por cento do activo imobilizado, carecem do consentimento do Conselho Geral.

Três — O Conselho de Administração poderá propor ao Conselho Geral a nomeação de procuradores, cujos poderes serão estabelecidos por este órgão social, caso por caso.

ARTIGO VIGÉSIMO NONO — A Sociedade obriga-se validamente pela assinatura de dois membros do Conselho de Administração ou por quaisquer outras formas de representação estabelecidas de harmonia com o número três do artigo antecedente.

ARTIGO TRIGÉSIMO — As deliberações do Conselho de Administração devem ser tomadas pela maioria do total dos seus membros.

ARTIGO TRIGÉSIMO PRIMEIRO — Um — O Conselho de Administração reunirá sempre que seja convocado pelo seu presidente ou por dois dos seus membros conjuntamente.

Dois — Nas reuniões do Conselho de Administração, os Administradores que não estiverem presentes poderão fazer-se representar por qualquer outro dos seus membros mediante carta dirigida à sede Social, não podendo, no entanto, cada um, em cada reunião, exercer mais do que uma representação.

CAPÍTULO SÉTIMO Do Conselho Fiscal

ARTIGO TRIGÉSIMO SEGUNDO — Um — O Conselho Fiscal é constituído, nos termos da lei por três membros efectivos e um suplente, eleitos pela Assembleia Geral.

Dois — A Assembleia Geral ao proceder à eleição Conselho Fiscal, deve indicar o membro deste órgão que exercera o lugar de presidente.

ARTIGO TRIGÉSIMO TERCEIRO — Um — A competência e as funções do Conselho Fiscal são as determinadas pela lei.

Dois — É facultada ao Conselho Fiscal a possibilidade de requerer ao Conselho de Administração a audito-

ria técnica para fins específicos.

Três — Por deliberação da Assembleia Geral o Conselho Fiscal poderá ser substituído por auditoria nos termos da lei.

CAPÍTULO OITAVO Exercícios, Balanços e Resultados

ARTIGO TRIGÉSIMO QUARTO — O ano social coincide com o ano civil.

ARTIGO TRIGÉSIMO QUINTO — No final de cada ano efectuar-se-á o balanço e o apuramento dos resultados.

ARTIGO TRIGÉSIMO SEXTO — Os lucros líquidos, deduzidos os encargos legais, terão a aplicação que a Assembleia Geral deliberar.

CAPÍTULO NONO Dissolução e Liquidação

ARTIGO TRIGÉSIMO SÉTIMO — A Sociedade dissolve-se nos termos da lei ou por competente deliberação da Assembleia Geral.

ARTIGO TRIGÉSIMO OITAVO — No caso de dissolução, a liquidação deverá ser extra-judicial.

ARTIGO TRIGÉSIMO NONO — Salvo deliberação expressa da Assembleia Geral em contrario, será liquidatário o Conselho de Administração em exercício na altura da dissolução.

CAPÍTULO DÉCIMO Revisão Obrigatória

— Os presentes estatutos serão obrigatoriamente revistos até trinta e um de Dezembro de mil novecentos e oitenta e dois.

— Adverti os outorgantes da obrigatoriedade de procederem ao registo desta alteração de pacto dentro do prazo de três meses, na Conservatória respectiva, a contar de hoje.

— Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea destes. Esta mesma escritura foi principiada a folhas noventa e cinco do livro imediatamente anterior numero quatrocentos e trinta e cinco-B, a qual pela sua extensão não pode ser concluída naquele.

Francisco Laires de Sousa Leves
Armindo da Conceição Mota
O Notário,
Eduardo Manuel Laires de Melo

VIEIRA & VIEIRA, LIMITADA

Certidão

Certifico para efeitos de publicação, que por escritura de 10 de Abril de 1980, lavrada a folhas 73 do Livro de

notas para escrituras diversas n.º 431-A, deste Cartório, a meu cargo, foi elevado o capital da Sociedade Comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a Firma «VIEIRA & VIEIRA, LIMITADA», com sede na Rua do Rosário, da Vila da Ribeira Grande de 200.000\$00 para 2.900.000\$00 aumento de 2.700.000\$00 inteiramente realizado em dinheiro já entrado na Caixa Social, subscrito em partes iguais pelos sócios João Carlos da Silva Vieira e Albano da Silva Vieira, da Ribeira Grande; em consequência, a redação do artigo 4.º do pacto social foi substituída pela seguinte:

Art.º 4.º — O capital social inteiramente realizado em dinheiro, já entrado na Caixa Social é de 2.900.000\$00 e divide-se em duas quotas de 1.450.000\$00, uma de cada sócio.

Está conforme.

Secretaria Notarial de Ponta Delgada, dezassete de Abril de mil novecentos e oitenta.

O Notário,
Eduardo Manuel Tavares de Melo

**PROTUROTEL — PROMOÇÃO TURÍSTICA E
HOTELEIRA, SARL, PONTA DELGADA**
Assembleia Geral Extraordinária

• **Aviso Convocatório**

Nos termos dos Estatutos convoco a Assembleia Geral da PROTUROTEL — Promoção Turística e Hoteleira, S.A.R.L., a reunir em sessão extraordinária no próximo dia 6 de Maio, pelas 20:30 horas, na Delegação Regional de Turismo de Ponta Delgada, sita na Avenida Infante D. Henrique, com a seguinte

ORDEM DE TRABALHOS

Deliberar sobre uma proposta do Conselho de Administração relativa ao aumento do capital social.

Ponta Delgada, 21 de Abril de 1980
O Presidente da Assembleia-Geral
Eduardo Alberto Silva de Oliveira

**GEPLAGA — GABINETE DE ESTUDOS,
PLANEAMENTO E GESTÃO,
AÇOREANO, LIMITADA**
NOTARIADO PORTUGUÊS

Secretaria Notarial de Angra do Heroísmo
2.º Cartório
Notário: Doutor César Gomes

Constituição de Sociedade

Certifico, narrativamente, que no dia doze de Dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, de folhas dezoito verso, a folhas vinte e uma, do livro número A-cento e quatro, de notas para escrituras diversas da Secretaria Notarial de Angra do Heroísmo,

a cargo do Notário Licenciado, César Gomes, foi exarada uma escritura de Constituição de Sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, entre Alberto Pires Florêncio Soeiro, António Rui Mendonça Andrade, António das Neves Lopes Gomes, Ildebrando Pericles Ortins, António dos Santos Caiado, António Manuel Bota Barreiros, António Manuel Rosa, José Trindade Nascimento, José Carlos Dias Leonardo, que se regulará pelas condições constantes dos artigos seguintes:

PRIMEIRO — A sociedade adopta a denominação «GEPLAGA — Gabinete de Estudos, Planeamento e Gestão Açoreano, Limitada», tem a sua sede na Rua Rio de Janeiro número seis, segundo, freguesia da Sé, nesta cidade de Angra do Heroísmo, e durará por tempo indeterminado com início a partir de um de Janeiro do próximo ano, podendo abrir filiais ou quaisquer outras formas de representação, onde e quando lhe parecer conveniente.

SEGUNDO: — O seu objecto social é a constituição de um gabinete de apoio técnico e execução de trabalhos no âmbito de arquitectura, engenharia, arquitectura paisagística, planeamento, urbanização, ou qualquer outro ramo de actividade comercial ou industrial em que os sócios acordem e que a lei não proíba.

TERCEIRO: — O capital social é de DUZENTOS MIL ESCUDOS, totalmente realizado, em dinheiro, já entrado na caixa social, e representado por nove quotas, uma de quarenta mil escudos pertencente ao sócio Alberto Pires Florêncio Soeiro, e oito de vinte mil escudos cada uma dos restantes sócios.

QUARTO: — A cessão de quotas, total ou parcialmente, depende da autorização da sociedade.

Sendo mais do que um sócio a preferir, será a quota dividida entre todos os que a pretenderem, conforme o que legalmente for possível.

QUINTO: — A sociedade tem a faculdade de amortizar a quota de qualquer dos sócios se ela for objecto de penhora, apreensão, arresto, arrematação ou adjudicação judiciais.

A amortização de quotas poderá, ainda, resultar de acordo entre a sociedade e o respectivo titular.

SEXTO: — A gerência e representação da sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, dispensada de caução, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por um conselho de gerência composto por três membros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: — A sociedade só poderá obrigar-se com a assinatura de dois membros dos conselho de gerência, salvo tratando-se de assuntos de mero expediente, em que é bastante a assinatura de um deles.

PARÁGRAFO SEGUNDO: — É expressamente proibido ao conselho de gerência ou a qualquer dos seus membros, individualmente, obrigar a sociedade em abonações, avales, fianças, letras de favor e, de modo geral, em quaisquer actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: — Os sócios poderão delegar, no todo ou em parte os seus poderes de

gerência, quer em outro sócio, quer em pessoa estranha à sociedade, mediante procuração.

A sociedade fica com a faculdade de construir mandatórios nos termos e para os efeitos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

SÉTIMO: — As assembleias gerais, sempre que a lei não exija outras formalidades, serão convocadas por

meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de oito dias.

Está conforme ao original na parte transcrita.

Secretaria Notarial de Angra do Heroísmo, onze de Abril de mil novecentos e oitenta.

O Ajudante,
Edmundo Jacinto da Câmara (ilegível)

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores, Palácio da Conceição, Ponta Delgada, S. Miguel, Açores.»

ASSINATURAS

As duas séries	Ano	1000\$	Semestre	550\$
A 1.ª série	-	600\$	-	350\$
A 2.ª série	-	600\$	-	350\$

Suplementos — preço por página, 1\$50

Preço avulso — por página, 1\$50

A estes valores acrescem os portes de correio

«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores.»